



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

TERMO DE REFERÊNCIA



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. DEFINIÇÕES.....	5
4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	6
5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO.....	9
6. OBJETO DA LICITAÇÃO	11
7. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA LICITAÇÃO.....	11
7.1. LOTE I.....	11
7.1.1. Manejo de Resíduos Sólidos:.....	11
7.1.2. Limpeza Urbana:.....	11
7.2. LOTE 2.....	12
7.2.1. Manejo de Resíduos Sólidos:.....	12
7.2.2. Limpeza Urbana:	12
7.3. LOTE 3.....	13
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	13
8.1. Educação Ambiental	13
8.2. Coleta e Transporte à Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD.....	15
8.3. Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos de Construção Civil – RCC .35	
8.3.1. Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos de Construção Civil – RCC	36
8.3.2. Coleta Mecanizada e Transporte ao Destino Final de Resíduos de Construção Civil – RCC	38
8.4. Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Provenientes de PEVs	39
8.5. Coleta e Transporte de Resíduos de Poda de Árvores.....	48
8.6. Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos	50
8.7. Coleta e Transporte de Resíduos de Grandes Volumes.....	51
8.8. Transporte de Materiais Recicláveis	52
8.9. Varrição Manual de Logradouros Públicos.....	53
8.10. Varrição Mecanizada em Logradouros Públicos.....	56
8.11. Limpeza Manual de Praias.....	57
8.12. Limpeza Mecanizada de Praias.....	58



Secretaria Municipal de Ordem Pública

8.13. Lavagem de Logradouros Públicos	59
8.14. Lavagem de Logradouros Públicos após Eventos e Festas Municipais.....	61
8.15. Serviços Complementares de Limpeza Urbana.....	62
8.15.1. Equipes de Serviços Complementares Tipo 1	63
8.15.2. Equipes de Serviços Complementares Tipo 2.....	63
8.16. Roçada Mecanizada.....	65
8.17. Limpeza de Feiras Livres	66
8.18. Limpeza de Lagoas e Espelhos D'água.....	66
8.19. Operação e Manutenção de Ecopontos.....	67
8.20. Implantação, Operação e Manutenção de Pontos Limpos.....	68
8.21. Operação Carnaval	69
8.22. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos nas Ilhas.....	71
8.23. Ações de Educação Ambiental nas Ilhas	73
8.24. Transporte de Resíduos Sólidos ao Destino Final	74
9. <i>INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS LICITANTES VENCEDORAS.....</i>	74
10. <i>PESSOAL CONTRATADO.....</i>	75
11. <i>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES.....</i>	76
12. <i>FERRAMENTAS.....</i>	76
13. <i>PLANO EXECUTIVO.....</i>	76
14. <i>CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....</i>	77
14.1. <i>Ouvidoria Setorial</i>	77
14.2. <i>Fiscalização dos Núcleos de Limpeza.....</i>	78
14.3. <i>Central de Controle da Limpeza Urbana - CCLU.....</i>	78
14.4. <i>Fiscalização da Educação Ambiental.....</i>	80
15. <i>CONTROLE SOCIAL DO CONTRATO.....</i>	81
16. <i>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.....</i>	81
16.1. <i>Aplicação do Índice na Remuneração da Contratada</i>	86



1. OBJETIVO

Destina-se o presente documento a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como, fornecer quantitativos e informações referenciais, que as LICITANTES dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão observar na concepção e elaboração de seus PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA DE PREÇO e que, deste modo, as LICITANTES VENCEDORAS deverão cumprir, obrigatoriamente, na execução do objeto do CONTRATO.

Os serviços integrantes deste Termo de Referência – TR serão executados nas áreas e logradouros públicos do Município do Salvador, em conformidade com a divisão territorial em Lotes e com as especificações técnicas e condições contidas neste TR, no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

A limpeza urbana de Salvador está sendo executada sob contrato emergencial, firmado entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública e o Consórcio SSA - Salvador Saneamento Ambiental, com término previsto em julho de 2018. Ao longo dos últimos três anos a PMS vem desenvolvendo estudos visando à concessão desses serviços e em 2016 a SEMOP realizou audiência pública de lançamento do edital na modalidade de concessão comum, regida pela Lei 8.666/93 e Lei 8987/95, entretanto, a concessão foi temporariamente descartada, decidindo-se pela terceirização dos serviços.

Esta contratação pretendida será respaldada pela Lei 8.666/93, terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses e o critério de medição da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e da coleta de resíduos da construção civil se dará através da avaliação da qualidade dos serviços executados, com a garantia de que todos os resíduos sólidos foram removidos e manejados de forma apropriada e a remuneração pelos serviços prestados não será pela quantidade de resíduos coletados.

Com o propósito de subsidiar as empresas interessadas em participar do certame, este TR apresenta as diretrizes e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, que foram elaboradas pela equipe técnica da LIMPURB com base nos dados de acompanhamento do contrato em execução, bem como, as necessidades de modernização do sistema de limpeza urbana, de forma a avançar no atendimento às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

3. DEFINIÇÕES

COLETA DIFERENCIADA: coleta de resíduos sólidos realizada de acordo com o tipo e sua composição.

GERADOR DE GRANDE PORTE: pessoa jurídica cuja geração diária de resíduos sólidos apresenta grande volume, tais como: hotéis, restaurantes, shoppings, hospitais, delicatessen, etc.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

ITINERÁRIO DE VARRIÇÃO: percurso percorrido por uma equipe de varrição na mesma jornada de trabalho.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer cada **LOTE** da LICITAÇÃO e que deverá celebrar o **CONTRATO** com a Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP para execução da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

LIMPEZA URBANA: para efeito desta licitação, o termo corresponde as atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, limpeza de praias e dos serviços complementares.

LOTE: é o limite territorial dentro do MUNICÍPIO, resultante da combinação de um grupo de Núcleos de Limpeza, que será atendido pelas VENCEDORAS, por meio da prestação dos serviços.

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: para efeito desta licitação, corresponde as atividades operacionais de coleta diferenciada e transporte de resíduos sólidos, bem como, a segregação e coleta dos resíduos sólidos recebidos nas instalações operacionais dos Ecopontos e Pontos Limpos.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: proposta metodológica apresentada pelas LICITANTES para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, abrangendo o LOTE em que pretende concorrer.

NÚCLEO DE LIMPEZA: é a unidade territorial do Município do Salvador para fins do planejamento e execução dos serviços de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos.

ORDEM DE SERVIÇO - O.S: autorização emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado pela CONTRATADA.

PLANO DE TRABALHO: documento, composto pela metodologia de execução, especificações, quantitativos e de todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços e que deverá atender integralmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pelas LICITANTES durante o Certame.

PLANO EXECUTIVO: é o Plano de Trabalho aprimorado e detalhado, compostos dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA após 45 dias da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA BAIRRO: unidade territorial do Município do Salvador, para fins de pesquisa e estruturação do Sistema de Informação Municipal.

PONTO LIMPO: local limitado nas proximidades de áreas de difícil acesso aos veículos compactadores que visa operacionalizar o acondicionamento, a coleta de resíduos sólidos e o transporte dos resíduos até a destinação final.

ROTEIRIZAÇÃO: percurso ou itinerário percorrido por um veículo na mesma jornada de trabalho.

RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES: compreende os resíduos sólidos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, animais mortos em logradouros públicos, carcaça de veículos abandonados, big bag's, etc.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: é o conjunto de atividades de capinação, roçada manual, gancheamento, raspagem de terra, retirada de cartazes, pintura de meio-fio e mutirões de limpeza, que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para a salubridade urbana e segurança, bem como, para a estética da cidade.

SETORES DE COLETA: região do Núcleo de Limpeza contemplada por determinado roteiro de coleta.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR: conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados em cada LOTE, que permitirão à LICITANTE elaborar o seu PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇO.

4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o gerenciamento da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos no Município do Salvador, as LICITANTES VENCEDORAS devem ter como objetivos principais:

- Implementar ações de educação ambiental visando a parceria com a comunidade, nas atividades:
 - ✓ redução da geração de resíduos sólidos;
 - ✓ segregação dos resíduos sólidos nos domicílios;
 - ✓ acondicionamento adequado dos resíduos sólidos;
 - ✓ observância da frequência e horários da coleta em cada logradouro;
 - ✓ redução de descarte irregular de resíduos em logradouros;
 - ✓ conservação da limpeza da cidade;
 - ✓ redução dos índices de endemias e epidemias relacionadas ao “lixo”.
- Ampliar a abrangência da coleta domiciliar aos domicílios situados em áreas de difícil acesso, por meio do uso de equipamentos alternativos ou da coleta porta a porta;
- Realizar a coleta diferenciada conforme modelo do “fluxo de resíduos sólidos” do Município do Salvador (Figura 1);
- Contribuir para a coleta seletiva de resíduos secos através dos PEV's e da coleta porta a porta, realizada pelas cooperativas de catadores.

Durante a execução do objeto contratado, as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, também, as Metas da Limpeza Urbana do Planejamento Estratégico



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Municipal, as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU vigente e o inteiro teor do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que se encontra em fase de elaboração, dentro dos limites estabelecidos em lei, sem perder de vista as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento.

No que se refere ao Planejamento Estratégico Municipal, quadriênio de 2017 a 2020, a LIMPURB tem como Aspiração a modernização da gestão da limpeza urbana por meio da incorporação das melhores práticas de manejo de resíduos. Para tanto, elaborou dois projetos:

O primeiro, intitulado “*JOGUE LIMPO COM SALVADOR*”, que tem por objetivo ampliar o sistema de coleta, modernizar o gerenciamento da limpeza urbana, com a melhoria de sua eficiência e o aperfeiçoamento do serviço prestado, estabelecendo como meta:

- Modernizar o sistema de limpeza urbana por meio da instalação de 16 novos Ecopontos, 20 contêineres subterrâneos, 30 pontos limpos e a implantação do sistema de monitoramento da coleta domiciliar por meio da instalação de GPS nos veículos coletores.

O segundo projeto, intitulado “*REDUZIR PARA TRANSFORMAR*” tem como objetivo reduzir a quantidade de resíduos sólidos domiciliares, definindo como meta:

- Reduzir em 17 mil toneladas de resíduos sólidos domiciliares dispostos, no Aterro Metropolitano Centro (AMC) por meio de ações de educação ambiental e da implementação da prática dos 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar).

A interface do objeto ora licitado com o Planejamento Estratégico está relacionada ao manejo de resíduos sólidos e a manutenção dos Ecopontos, dos contêineres subterrâneos, da implantação dos Pontos Limpos, assim como, nas campanhas educativas direcionadas a essas infraestruturas de resíduos sólidos. Quanto à redução dos resíduos sólidos dispostos no Aterro Metropolitano Centro, caberá as LICITANTES VENCEDORAS transportarem os resíduos vegetais e os resíduos orgânicos, inicialmente, das feiras de São Joaquim, Paripe e de Periperi para o antigo aterro Canabrava, onde será produzido o composto orgânico, em quantidades definidas nas metas do projeto.

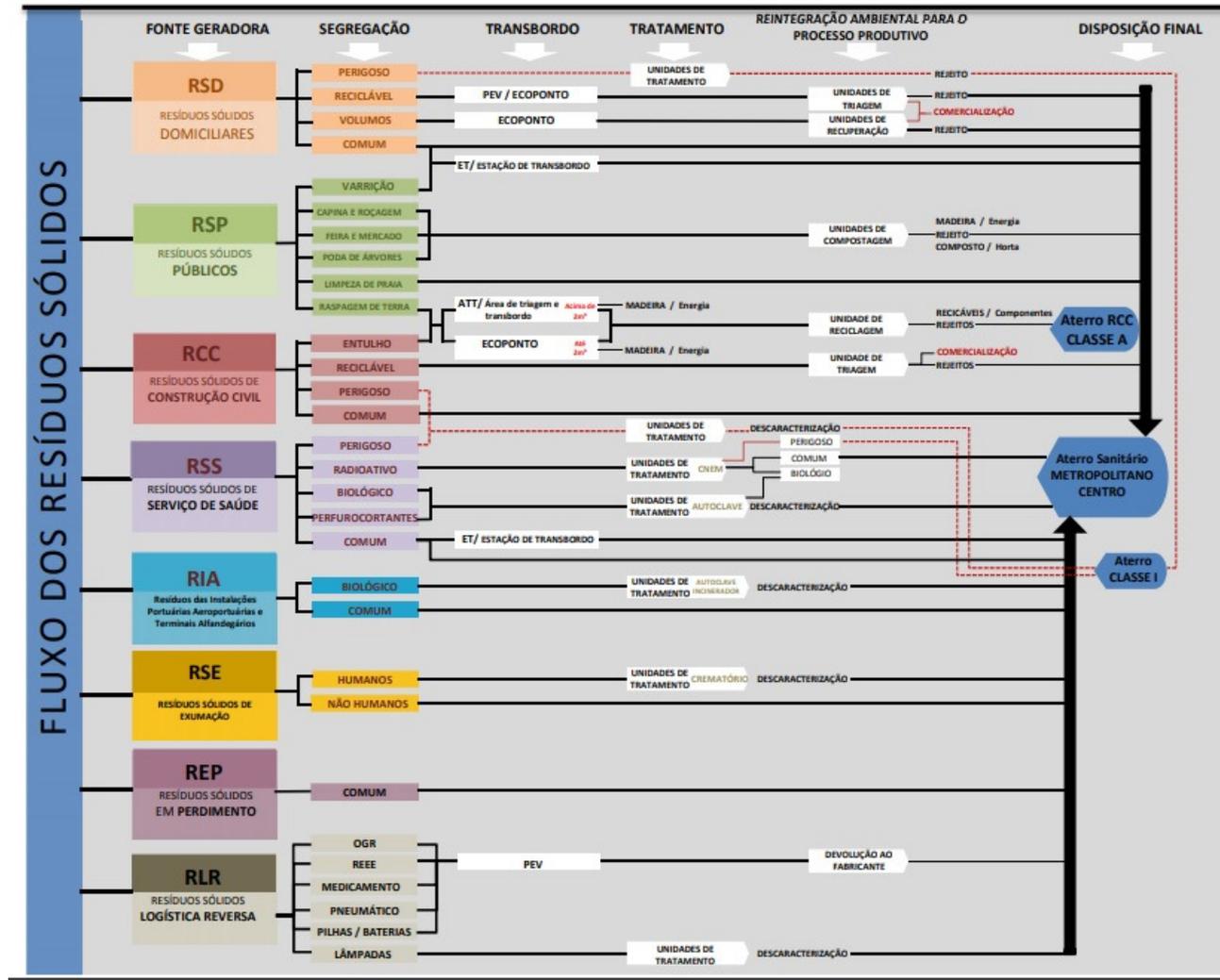
Na fase de elaboração dos Planos de Trabalho, as LICITANTES deverão considerar as diretrizes e objetivos listados acima e apresentar a proposta do Modelo de Gerenciamento que pretende implementar as atividades licitadas, com foco na proteção à saúde da população e na melhoria da qualidade da limpeza urbana em cada Núcleo de Limpeza, demonstrando também, o fluxo dos resíduos desde a geração nos domicílios/logradouros até a destinação/disposição no Aterro.

Ressalta-se que cada etapa do gerenciamento proposta no Plano de Trabalho e validada pelo CONTRATANTE no *Plano Executivo* será permanentemente, monitorada e avaliada através do Índice de Desempenho da Contratada.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Figura 1 – Fluxo de Resíduos Sólidos do Município do Salvador.





5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO

A abrangência geográfica da Contratação compreende as vias e logradouros públicos do Município do Salvador, na sua porção continental e insular englobando os Núcleos de Limpeza (NLs) de nº 01 a nº 18, agrupados em 3 (três) LOTES.

O Núcleo de Limpeza é a unidade territorial do Município para fins de planejamento e execução dos serviços de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos, que foram alterados para adequar-se aos limites de bairro e ilhas, que por sua vez, estão agrupados nas Prefeituras Bairro.

Os LOTES apresentam as seguintes configurações:

LOTE 1 – NLs 06, 07 e 08 (Prefeitura Bairro 06)

NLs 09, 10 e 15 (Prefeitura Bairro 04)

NLs 11 e 12 (Prefeitura Bairro 08)

LOTE 2 – NLs 01e 05 (Prefeitura Bairro 01)

NL 17 (Prefeitura Bairro 2)

NL 14 (Prefeitura Bairro 3)

NL 2 (Prefeitura Bairro 5)

NLs 3 e 4 (Prefeitura Bairro 7)

NL 13 (Prefeitura Bairro 9)

NL16 (Prefeitura Bairro 10)

LOTE 3 – NL 18 (Ilhas)

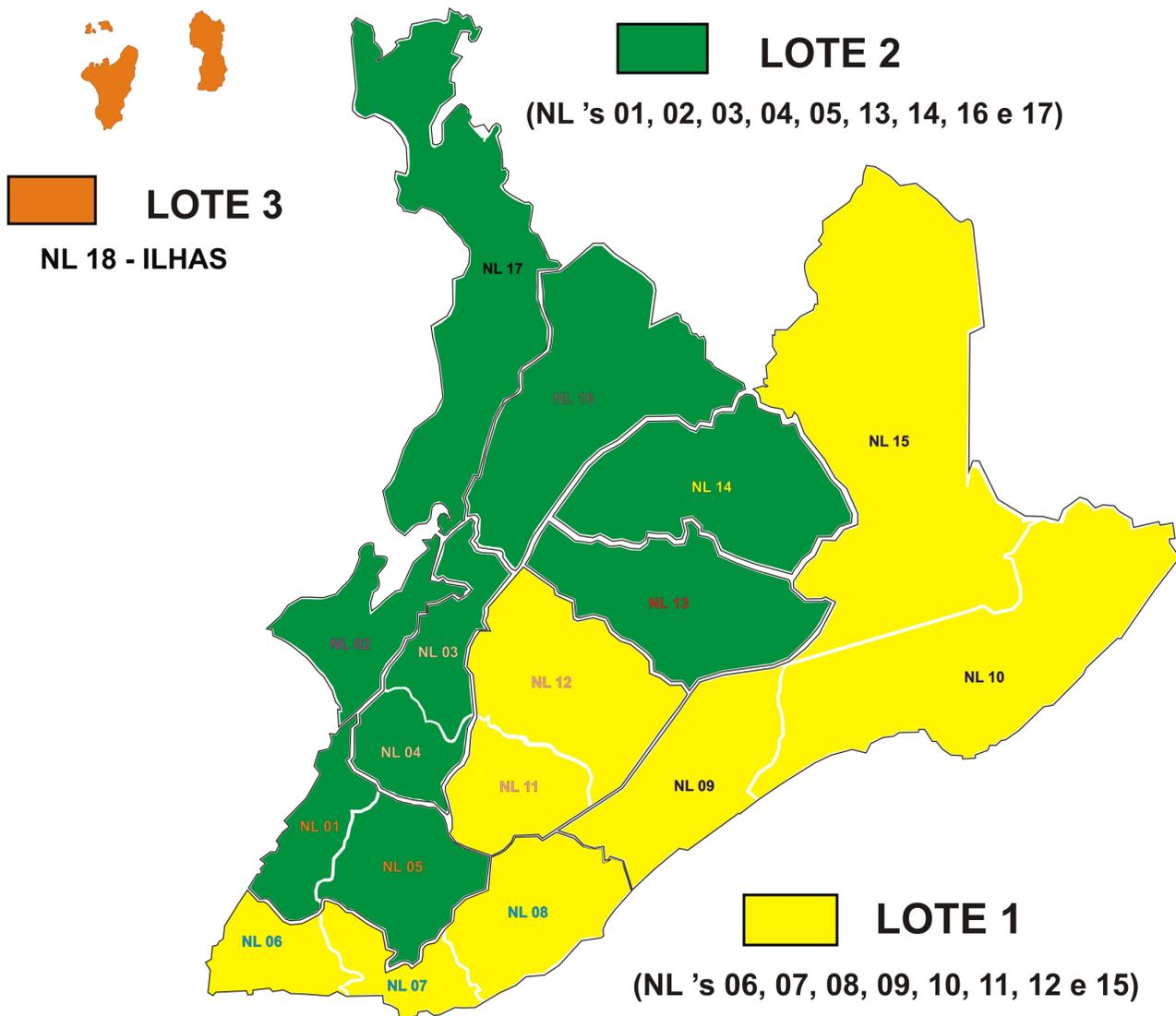
A divisão territorial do Município em LOTES encontra-se representada na Figura 2.

As LICITANTES deverão considerar, no âmbito da elaboração do Plano de Trabalho e da respectiva Metodologia, as características específicas de cada Núcleo de Limpeza, levando em conta, dentre outros aspectos, a delimitação dos bairros (Lei nº 9.278/2017), o sistema viário, uso e ocupação do solo, bem como as necessidades de manter os padrões de qualidade exigidos neste TR e os determinados no EDITAL e no CONTRATO.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Figura 2 – Divisão Territorial em LOTES.





6. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresas ou consórcios de empresas especializadas em engenharia sanitária, para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES.

Cada empresa ou consórcio de empresas só poderá se candidatar a um único LOTE licitado.

7. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA LICITAÇÃO

7.1 LOTE 1

7.1.1 Manejo de Resíduos Sólidos:

- 7.1.1.1 Coleta Regular e Transporte à Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- 7.1.1.2 Coleta Manual e Transporte à Destinação Final de Resíduos da Construção Civil;
- 7.1.1.3 Coleta Mecanizada e Transporte à Destinação Final de Resíduos da Construção Civil;
- 7.1.1.4 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos Provenientes de PEVs;
- 7.1.1.5 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos de Poda de Árvores;
- 7.1.1.6 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos Volumosos;
- 7.1.1.7 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos de Grandes Volumes;
- 7.1.1.8 Transporte de Materiais Recicláveis.

7.1.2 Limpeza Urbana:

- 7.1.2.1 Varrição Manual de Logradouros Públicos;
- 7.1.2.2 Varrição Mecanizada de Logradouros Públicos;
- 7.1.2.3 Limpeza Manual de Praias;
- 7.1.2.4 Limpeza Mecanizada de Praias;
- 7.1.2.5 Lavagem de Logradouros Públicos;
- 7.1.2.6 Lavagem de Logradouros Públicos após Festas Populares;
- 7.1.2.7 Serviços Complementares de Limpeza Urbana – Tipo I;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

7.1.2.8 Serviços Complementares de Limpeza Urbana – Tipo II;

7.1.2.9 Roçada Mecanizada;

7.1.2.10 Operação e Manutenção de Ecopontos;

7.1.2.11 Implantação e Operação de Pontos Limpos;

7.1.2.12 Operação Carnaval; e

7.1.2.13 Educação Ambiental.

7.2 LOTE 2

7.2.1 Manejo de Resíduos Sólidos:

7.2.1.1 Coleta Regular e Transporte à Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares;

7.2.1.2 Coleta Manual e Transporte à Destinação Final de Resíduos da Construção Civil;

7.2.1.3 Coleta Mecanizada e Transporte à Destinação Final de Resíduos da Construção Civil;

7.2.1.4 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos Provenientes de PEVs;

7.2.1.5 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos de Poda de Árvores;

7.2.1.6 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos Volumosos;

7.2.1.7 Coleta e Transporte à Destinação Final de Resíduos de Grandes Volumes;

7.2.1.8 Transporte de Materiais Recicláveis.

7.2.2 Limpeza Urbana:

7.2.2.1 Varrição Manual de Logradouros Públicos;

7.2.2.2 Varrição Mecanizada de Logradouros Públicos;

7.2.2.3 Limpeza Manual de Praias;

7.2.2.4 Limpeza Mecanizada de Praias;

7.2.2.5 Lavagem de Logradouros Públicos;

7.2.2.6 Lavagem de Logradouros Públicos após Festas Populares;

7.2.2.7 Serviços Complementares de Limpeza Urbana – Tipo I;

7.2.2.8 Serviços Complementares de Limpeza Urbana – Tipo II;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

7.2.2.9 Limpeza de Feira – São Joaquim;

7.2.2.10 Limpeza de Lagoas e Espelho D'água;

7.2.2.11 Operação e Manutenção de Ecopontos;

7.2.2.12 Implantação e Operação de Pontos Limpos;

7.2.2.13 Operação Carnaval; e

7.2.2.14 Educação Ambiental.

7.3 LOTE 3

7.3.1 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos nas Ilhas;

7.3.2 Ações de Educação Ambiental nas Ilhas;

7.3.3 Transporte de Resíduos Sólidos à Disposição Final;

7.3.4 Operação Carnaval nas Ilhas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é a base do modelo de gerenciamento de resíduos sólidos que se pretende implementar, no qual inverte a ordem do sistema em operação e direciona o foco para a origem dos problemas, quais sejam: geração crescente de resíduos sólidos; falta de segregação dos resíduos nos domicílios; acondicionamento inadequado; descarte aleatório nos logradouros; depredação dos equipamentos de limpeza urbana e ausência de compromisso do gerador com a limpeza da cidade, entre outros.

A qualidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos que se almeja neste contrato, está relacionada à eficácia e eficiência das ações de educação ambiental que serão implementadas. Assim, o papel da educação ambiental é contribuir para tornar os Núcleos de Limpeza mais sustentáveis, através de ações que estimulem a co-responsabilidade do cidadão na limpeza da cidade e sensibilizem pessoas, grupos e instituições, com relação ao cuidar do ambiente e aos problemas resultantes da geração crescente de resíduos sólidos e do manejo inadequado desses resíduos.

O processo de mudança será iniciado nos domicílios, por ser este a maior fonte de geração de resíduos. O manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares, tanto pelo cidadão quanto pelas LICITANTES VENCEDORAS, vai assegurar a melhoria da limpeza da cidade e reduzir os problemas de saúde pública associados ao "lixo". Neste sentido, a remoção dos resíduos domiciliares deverá ser realizada regularmente, em todos os domicílios e as LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas pela qualidade da limpeza urbana nos NL's e não pela quantidade de resíduos sólidos coletada.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

As LICITANTES serão responsáveis pela elaboração do PLANO DE TRABALHO de Educação Ambiental, que se inicia com a análise do “Conhecimento da situação atual dos serviços” caracterizada para cada etapa do sistema, no Plano de Trabalho de cada LOTE. Nessa análise deverão ser apontados os problemas relacionados ao manejo inadequado dos resíduos sólidos pelo cidadão, e indicando os procedimentos que serão adotados visando reduzir ou eliminar esses problemas. Esses procedimentos devem contemplar as ações, os esclarecimentos, orientações, os instrumentos de divulgação e sensibilização da população com relação ao manejo correto dos resíduos sólidos, centrando as soluções na redução, reutilização e reciclagem de resíduos. As ações de educação ambiental devem ser acompanhadas do cronograma de execução e serem direcionadas, prioritariamente, para as escolas da rede pública e comunidades soteropolitanas.

Nas escolas, as principais ferramentas de sensibilização dos alunos devem prevê a produção de material formativo e informativo, bem como, o uso de recursos como, teatro de fantoches e oficinas de reaproveitamento, reciclagem e compostagem. Deverá também, integrar ao cronograma escolar, visando promover gincanas e/ou concursos literários sobre a temática resíduos sólidos, no sentido de suscitar na comunidade escolar a reflexão sobre o consumo excessivo de bens e a conseqüente geração de resíduos sólidos.

Nas comunidades o instrumento principal é a comunicação, em suas diversas dimensões, visando motivar os cidadãos a se envolverem ativamente na busca de soluções para os problemas afeto a limpeza urbana, utilizando como meio, as redes sociais, palestras, campanhas, teatros e eventos.

A educação ambiental deverá implementar ações específicas de limpeza de praia, por se tratar de logradouro com geração de resíduos desordenada. Deverão ser programados no Plano de Trabalho, eventos nas praias como forma de reduzir o lançamento de “lixo” na areia e no mar, com a participação de mergulhadores, comerciantes e banhistas.

Além do desenvolvimento das ações de rotina especificadas acima, as equipes de educação ambiental deverão participar, de forma integrada, nos mutirões de limpeza, nas campanhas “resíduos sólidos x saúde” em parceria com a secretaria municipal de saúde – Centro de Controle de Zoonoses, nas campanhas de separação de resíduos nas feiras e em mercados municipais, para a produção de composto orgânico, como também nos NL’s onde serão implementadas a coleta seletiva de materiais recicláveis.

Fica a critério da LICITANTE, propor as ações de educação ambiental por NL, quantificar, especificar, apresentar cronograma das ações e o preço para execução do serviço, desde que atenda as exigências técnicas contidas neste TR e observe os limites do orçamento de referência da CONTRATANTE.

Para efeito de referência na composição de preço, a CONTRATANTE dimensionou os quantitativos por LOTE, a seguir:

- 02 (duas) equipes;
- 10.000 (dez mil) imãs de geladeira (ou outro material informativo) por ano, para divulgação do horário de coleta;
- 01 (um) grupo de teatro de fantoche;
- 02 eventos na praia, por ano;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 30 oficinas por mês, por equipe, que estimulem o reaproveitamento e a reciclagem de materiais;
- 30 palestras por mês, por equipe;
- Material informativo e inserção permanente nas mídias sociais.

A equipe deverá ser constituída por um técnico com conhecimento na área de educação ambiental e de 15 profissionais das áreas de pedagogia, artes plásticas, sociologia, comunicação, biologia, entre outras.

Equipe básica:

- 01 (um) técnico em educação ambiental;
- 15 (quinze) agentes ambientais;
- 01 (um) motorista;
- 01 (um) veículo tipo van;
- 01 (um) carro de som.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os veículos envolvidos neste serviço, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Os responsáveis pelo serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pelas LICITANTES VENCEDORAS ao profissional mobilizado para o serviço.

Além do rastreamento do veículo e fotos, as ações de educação ambiental deverão ser registradas em relatório de atividades e serão acompanhadas por um representante do fiscal do contrato.

A avaliação da educação ambiental será feita trimestralmente, gerando uma *Nota de Desempenho* (N_{educaçãoambiental}) que deverá compor o Índice de Desempenho da Contratada (ID), que por sua vez, vai influenciar a medição e os custos do serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês.

8.2. Coleta e Transporte à Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD

A coleta domiciliar é responsável pela remoção diferenciada dos resíduos sólidos gerados, regularmente e o transporte ao Aterro Metropolitano Centro, compreendendo:

- Resíduos sólidos, Classe II A, gerados em residências.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe II A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual, da limpeza de praias e das feiras livres, realizadas em logradouros públicos.

Na concepção da metodologia de execução da coleta de RSD as LICITANTES deverão observar as características e peculiaridades de cada NL, tanto física quanto socioeconômica, devendo apresentar soluções que garantam a boa qualidade do serviço em cada área, usando a seu favor a integração com o gerenciamento dos demais tipos de coleta, da varrição de logradouros e com as ações de educação ambiental.

Fica a critério da LICITANTE, quantificar, especificar e propor o preço para execução do serviço, desde que atenda as exigências técnicas contidas neste TR, apresente Plano de Trabalho exequível e observe os limites do orçamento de referência da CONTRATANTE.

O serviço de coleta deverá ser executado regularmente, em dias e horários determinados, em todas as vias abertas, em condições ou não de circulação de veículos, ou que venham a ser abertas durante o período de vigência do CONTRATO. A proposta do serviço deverá contemplar o atendimento a todos os domicílios diretamente com veículo compactador, com dimensão compatível a largura e capacidade de peso da via. Nos logradouros sem acesso aos compactadores com extensão até cem metros, os resíduos deverão ser coletados porta a porta, pelos agentes de limpeza da equipe de coleta.

Em caso de loteamentos espontâneos, escadarias e caminhos, em que não permita o acesso aos caminhões compactadores (áreas de difícil acesso aos veículos de coleta convencional, com extensão superior a cem metros), as LICITANTES deverão apresentar proposta de coleta com equipamento alternativo para atender a todos os domicílios, porta a porta, com uso de triciclos, bicicletas, agentes de limpeza e/ou outros equipamentos e transporte desses resíduos para o Ponto Limpo, contêiner subterrâneo ou para o confinamento que viabilize a coleta regular, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

O período de execução da coleta poderá ser diurno ou noturno, devendo a LICITANTE levar em consideração não só os turnos, mais também os horários para a definição das rotas em logradouros próximos a grandes centros comerciais e financeiros, vias estreitas que são utilizadas como estacionamento de veículos, horários de tráfego congestionado, entre outras situações.

A frequência de coleta será diária e alternada e somente poderão ser interrompidos, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou da LIMPURB. Considerando que a população já está habituada a periodicidade da coleta de resíduos sólidos em seu domicílio, as LICITANTES deverão manter os percentuais de coleta diária e alternada, por NL, conforme Quadro 01. Ressalta-se que os percentuais abaixo apresentados poderão ser alterados pelo CONTRATANTE, no decorrer da execução do CONTRATO.

**Quadro 01 – Percentual de Frequências da Coleta RSD por NL**

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIAS DE COLETA DE RSD POR NL		
NL	DIÁRIO (%)	ALTERNADO (%)
1	100,00	0
2	100,00	0
3	100,00	0
4	100,00	0
5	57,14	42,86
6	11,11	88,89
7	61,54	38,46
8	6,67	93,33
9	72,73	27,27
10	28,57	71,43
11	100,00	0,00
12	100,00	0,00
13	100,00	0,00
14	100,00	0,00
15	100,00	0,00
16	100,00	0,00
17	100,00	0,00
18	100,00	0,00

Nos logradouros cuja frequência de coleta é alternada, esta deverá ser de três vezes por semana, não sendo admitido intervalo sem coleta superior a dois dias.

Aos domingos, a execução da coleta deve ser limitada, a um efetivo de 20% (vinte por cento) do total das equipes utilizadas em dias normais. Assim, as LICITANTES deverão prevê ações de educação ambiental voltada aos cidadãos com vistas a reduzir a geração de resíduos, acondicionar adequadamente e dispor os resíduos à coleta somente em dias e em horários pré-definidos.

Os resíduos sólidos domiciliares deverão estar devidamente acondicionados para serem coletados, sendo que quando apresentados a granel as LICITANTES VENCEDORAS deverão remover integralmente os resíduos e comunicar ao CONTRATANTE a fim de notificar/autuar o gerador.

Durante a execução do serviço de coleta, os agentes de limpeza deverão evitar o rompimento dos sacos. No caso de derramamento de resíduos nas vias será de responsabilidade dos próprios coletores o seu recolhimento integral, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta. O manejo adequado de resíduos durante a coleta evita repasses de varrição, reflete na avaliação da contratada e, conseqüentemente, na remuneração do serviço.

O serviço de coleta deverá seguir proposta de roteirização, a ser apresentada no Plano de Trabalho e aprimorada no *Plano Executivo*, a ser entregue posteriormente pelas



Secretaria Municipal de Ordem Pública

LICITANTES VENCEDORAS. A LICITANTE do LOTE 1 deverá apresentar roteirização específica para os Geradores de Grande Porte, tais como: hotéis, restaurantes, shoppings, hospitais, delicatessen, etc. O Quadro 06 contempla a relação preliminar desses estabelecimentos, cuja geração de resíduos sólidos é estimada em 7 (sete) mil toneladas mês.

Os roteiros de coleta domiciliar deverão estar organizados em setores que, por sua vez, devem estar, na medida do possível, inseridos nos limites do NL. Admitem-se ultrapassar os limites dos NL's somente setores de coleta que visam atender as principais vias arteriais de Salvador no turno diurno e/ou noturno e os de coleta dos Geradores de Grande Porte.

Cada roteiro receberá um código numérico, por Núcleo de Limpeza, e deverá ser designado, no Plano Executivo, uma equipe titular (equipamento, motorista e guarnição), vinculada a cada roteiro.

A título de referência para elaboração do Plano de Trabalho, a média mensal de resíduos sólidos domiciliares a ser coletada é de 75.971,60 toneladas, Quadro 02.

Quadro 02 – Quantidade de Resíduos Sólidos Domiciliares por LOTE

LOTE	Total (t/mês)
LOTE I*	35.026,30
LOTE II	40.945,30
TOTAL	75.971,60

*inclui 7.000 t/mês do Gerador de Grande Porte

O quantitativo apresentado no Quadro 02 representa a média mensal de resíduos sólidos domiciliares coletados nos últimos anos. Esta produção foi utilizada na elaboração do orçamento do CONTRATANTE e será a referência na análise do *Desempenho* das LICITANTES VENCEDORAS durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que a LIMPURB atestou a viabilidade de coleta para novos empreendimentos do programa Minha Casa Minha Vida nos Núcleos de Limpeza 13, 14, 15 e 17, que resultará no aumento da tonelada a ser coletada nos NL's, Quadro 03. O Quadro 05 demonstra o quantitativo de resíduos sólidos por Núcleo de Limpeza.



Quadro 03 – Novos Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida

EMPREENHIMENTOS MINHA CASA MINHA VIDA					
DATA DE EMISSÃO	NOME	ENDEREÇO	NL	POPULAÇÃO INFORMADA	OBSERVAÇÕES
13/09/2017	TNI - TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A (PARQUE DAS NAÇÕES)	ALAMEDA DAS NAÇÕES - NOVA BRASÍLIA	13	1.280 habitantes	Informação contida no calculo do abrigo de resíduos enviado.
28/09/2017	SERTENGE S/A (RESIDÊNCIAL VIDA ALEGRE)	RUA SÃO LAZARO, S/N - NOVA BRASÍLIA	13	784 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.
28/09/2017	BELLAVITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, N° 6310 - JARDIM NOVA ESPERAÇA	13	959 habitantes	Informação contida no calculo do abrigo de resíduos enviado.
06/03/2017	VERTIAL ENGENHARIA LTDA (COLINA SOLAR)	RUA CORONEL AZEVEDO, S/N - CAJAZEIRAS II	14	2.400 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.
24/07/2017	VERTIAL ENGENHARIA LTDA (RESIDÊNCIAL PATURI)	VIA COLETORA B, S/N - CAJAZEIRAS	14	1.680 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.
24/07/2017	VERTIAL ENGENHARIA LTDA (RESIDÊNCIAL FRANCO GILBERTI)	VIA COLEORA B, S/N - CAJAZEIRAS	14	1.600 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.
22/03/2017	AM1 CONSTRUTORA LTDA (RESIDÊNCIAL CAROLINA)	RUA MOCAMBO, S/N - TROBOGY	15	416 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.
13/09/2017	SERTENGE S/A (RESIDÊNCIAL SOL NASCENTE)	RUA BARRO DURO - CEASA	15	4.400 habitantes	Informação contida no calculo do abrigo de resíduos enviado.
26/10/2017	TNI- TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A (VIVER SALVADOR)	RUA DOIS DE JULHO - AREIA BRANCA	15	2.000 habitantes	Informação contida no calculo do abrigo de resíduos enviado.
30/03/2017	TNI - TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A (LAGUNA I)	RUA PAJUÇARA - PLATAFORMA	17	160 habitantes	Informação contida no calculo do abrigo de resíduos enviado.
28/03/2017	TNI - TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A (LAGUNA II)	RUA PAJUÇARA - PLATAFORMA	17	1.280 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.
22/03/2017	TNI - TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A (RESIDÊNCIAL MAR AZUL)	RUA FORMOSA DO SÃO JOÃO, S/N - PLATAFORMA	17	2.400 habitantes	População obtida a partir da quantidade de unidades informadas em planta. Considerou-se 4 pessoas por apartamento.

No período de um ano a CONTRATANTE deverá implementar a coleta seletiva porta a porta através de cooperativas de catadores, nos termos da Lei Federal 12.305/2010, em dois Núcleos de Limpeza do LOTE 1 (NL06 e NL08) e do LOTE 2 (NL02 e NL17). A expectativa é de que com a coleta seletiva a produção de resíduos sólidos domiciliares nos referidos NL's reduza em torno de 0,5% ao ano.

Nos logradouros públicos encontram-se instaladas contêineres e caixas que deverão ser mantidas pelas LICITANTES VENCEDORAS, em perfeito estado de conservação. Estima-se ainda, a necessidade de instalar contêineres de 1,2m³, metálicos, confeccionados em chapa de aço carbono, bem como caixas de 5m³, para acondicionamento de resíduos sólidos em vias públicas e resistentes ao basculamento mecânico em caminhões coletores compactadores, por meio de elevadores hidráulicos.

Caberá as LICITANTES avaliarem a permanência dessas caixas apresentando, se for o caso, o plano de redução do quantitativo de caixas instaladas, com as metas e cronograma de redução na medida em que forem implementadas ações de educação ambiental.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Os contêineres metálicos deverão ser amortizados na composição de preço unitário da Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, do respectivo LOTE. As novas caixas coletoras de 5 m³ serão amortizadas na composição de preço unitário dos Pontos Limpos. A manutenção e reposição destas caixas devem estar previstas na composição de preço unitário da Coleta Domiciliar.

As caixas e contêineres devem ser padronizadas e apresentar identificação do tipo de resíduo que será acondicionado, conforme programação visual a ser definida pelo CONTRATANTE. Deverá também, conter um Chip para a leitura dos dados da coleta.

Nas caixas de 20m³ e 30m³ as LICITANTES deverão disponibilizar um agente de coleta para limpeza do entorno das mesmas.

Não serão admitidas caixas ou contêineres com resíduos acima da sua capacidade volumétrica. Na ocorrência, deverão as LICITANTES VENCEDORAS rever o dimensionamento e aumentar o quantitativo de condicionadores ou, se possível, removê-lo.

As caixas/contêineres devem estar equipadas com chips NFC (Near Field Communication) contendo um número de identificação único por equipamento. A CONTRATADA deverá realizar a leitura do chip a fim de registrar as coordenadas desses equipamentos quando de sua coleta no local de instalação. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação da operação mencionada acima. As leituras efetuadas devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado.

Ao longo dos 24 meses de Contrato, as LICITANTES VENCEDORAS deverão reduzir, em torno de oito pontos/mês de descarte aleatório de resíduos (áreas problemáticas).

Os veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser zero quilômetro e serão cadastrados na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituições necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB.

A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro zero quilômetro. No caso da substituição dos que não atingiram a idade limite a troca poderá ser efetivada por outro da mesma idade. Durante a vigência do CONTRATO, os caminhões coletores utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos. Como condição para a assinatura do CONTRATO, caso não seja possível a montagem dos equipamentos da forma exigida neste Termo de Referência, mantida apenas a idade máxima de 05 (cinco) anos, as LICITANTES VENCEDORAS poderão submeter à prévia vistoria e cadastramento na LIMPURB, veículos que deverão ser provisoriamente utilizados para a prestação dos serviços, por um período máximo de 60 (sessenta) dias, devendo estar disponíveis para uso imediato, com os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, atendendo o quantitativo mínimo e especificações técnicas estabelecidas. Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os equipamentos envolvidos na operação de coleta, dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS com teclado para entrada de dados.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador.

A frota de veículos novos deverá vir equipada com motores com padrão de emissão de gases Euro V ou mais moderno, devendo as LICITANTES VENCEDORAS priorizar o uso de equipamentos com tecnologia mais limpa e, conseqüentemente, mais sustentáveis, durante todo o período do contrato. Os veículos deverão trafegar até a sua disposição final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora fechados, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo ou outro material sobre a tampa e a caçamba. O ciclo de compactação e a descarga serão feitos através de atuação hidráulica.

Todos os veículos e equipamentos deverão conter na parte frontal, traseira e nas laterais, programação visual com identificação e texto a serem definidos pelo CONTRATANTE. Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário nos contêineres e caixas de propriedade pública, exceto texto institucional do CONTRATANTE.

A reserva técnica de equipamentos deverá ser de, pelo menos, 10% (dez por cento). Os caminhões coletores deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em capacidade e quantidade para a execução dos serviços. Deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, sinalizador traseiro tipo giroflex e conjunto compactador montado em chassi de caminhão compatível. Deverão dispor de sistema para basculamento de contêiner.

Deverá ser apresentado ao CONTRATANTE o Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, especialmente na calha e caixa coletora de chorume.

Caberão as LICITANTES VENCEDORAS a responsabilidade pela higienização, manutenção e reposição dos veículos de coleta, das caixas e dos contêineres. Será responsabilidade das LICITANTES VENCEDORAS a comunicação e orientação aos usuários sobre os dias e horário da coleta, bem como, a correta utilização dos contêineres e caixas, os tipos de resíduos que neles podem ser depositados, através de ações das equipes de Educação Ambiental.

As LICITANTES VENCEDORAS também deverão apresentar o Plano de Contingência para operacionalização da coleta de resíduos sólidos domiciliares em situações de emergência visando minimizar os efeitos negativos das paradas não planejadas (greves, sinistros e outros).

Todos os resíduos sólidos coletados deverão ser destinados à Unidade de Transbordo de Canabrava ou dispostos no Aterro Sanitário Metropolitano Centro, Quadro 04.



Quadro 04 -Destinação/Disposição dos resíduos sólidos domiciliares por Núcleo de Limpeza:

NÚCLEOS DE LIMPEZA (NL)	DESTINO/DISPOSIÇÃO
I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV.	Estação de Transbordo Canabrava
X, XV, XVI, XVII e XVIII	Aterro Metropolitano Centro

Equipe de coleta domiciliar:

- 01 (um) caminhão compactador de 12m³ até 20 m³; 01 (um) motorista; 03 (três) agentes de coleta;
- 01 (um) caminhão compactador de até 6 m³; 01 (um) motorista; 02 (dois) agentes de coleta;
- 01 (um) triciclo ou outro equipamento alternativo; 01 (um) agente de coleta.

Ferramentas de trabalho:

- pá quadrada, vassourão, garfo e cone de sinalização em quantidade suficiente para cada veículo de coleta.

A LICITANTE VENCEDORA de cada LOTE será remunerada pela qualidade da execução do serviço e não pela quantidade de resíduos coletados. A remuneração da coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares terá **valor fixo**, correspondente ao preço ofertado pela LICITANTE na proposta e poderá sofrer redução a depender do cumprimento do *Plano Executivo*, da qualidade e da eficiência do serviço realizado. Para tanto, a CONTRATANTE exercerá a fiscalização, controle e monitoramento diário da execução, com base nos parâmetros e critérios técnicos definidos neste TR, mensurando a cada três meses, o Índice de Desempenho (*ID*) do serviço que será o fator de ajuste na medição e no custo do serviço. No cálculo do *ID* também será considerada a qualidade e eficiência da coleta de RCC, da varrição manual e das ações da educação ambiental.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Quadro 5 - Quantidade de Resíduos Domiciliares por NL

NL/ Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Média/mês
NL 01	5.175,63	5.146,54	5.051,50	4.552,34	4.479,73	4.616,53	4.762,29	4.965,81	4.888,74	4.922,93	4.906,19	5.260,39	58.728,62	4.894,05
NL02	5.577,56	5.108,62	5.355,18	4.928,08	5.056,18	4.869,43	4.791,55	5.181,60	4.953,08	4.904,14	4.784,26	5.452,64	60.962,32	5.080,19
NL 03	4.452,09	4.022,84	4.263,63	3.810,28	3.951,03	3.797,01	3.812,41	3.979,72	3.890,38	3.958,84	3.848,04	4.362,15	48.148,42	4.012,37
NL 04	4.689,95	4.140,80	4.650,01	4.486,02	4.459,06	4.096,11	4.345,81	4.375,56	4.187,25	4.187,49	4.256,17	4.535,81	52.410,04	4.367,50
NL 05	5.736,23	5.173,96	5.582,67	5.236,42	5.479,93	4.922,62	4.998,33	5.205,66	4.955,34	5.232,08	5.046,10	5.631,40	63.200,74	5.266,73
NL 06	3.075,33	3.215,86	2.918,96	2.773,66	2.792,86	2.751,40	2.939,26	3.016,02	2.366,22	2.256,69	2.701,49	3.336,76	34.144,51	2.845,38
NL 07	5.144,00	4.640,80	5.102,15	4.872,04	4.807,88	4.526,74	4.636,17	4.568,14	4.759,34	5.167,09	4.985,70	5.552,72	58.762,77	4.896,90
NL 08	3.741,48	3.422,40	3.861,83	3.654,44	3.660,93	3.557,51	3.719,34	3.553,32	3.711,36	4.085,56	3.691,08	3.755,16	44.414,41	3.701,20
NL 09	2.935,62	2.591,18	2.905,34	2.785,71	2.844,82	2.780,44	2.895,30	3.078,84	2.961,99	2.902,21	3.061,17	3.380,45	35.123,07	2.926,92
NL 10	2.946,01	2.861,81	3.023,86	3.078,65	3.251,41	2.924,44	2.870,28	3.146,31	2.970,32	3.216,75	3.315,08	3.564,13	37.169,05	3.097,42
NL 11	4.848,06	4.593,17	4.543,05	4.304,19	4.649,67	4.096,24	4.077,45	3.795,36	3.768,61	3.774,03	3.765,85	4.209,86	50.425,54	4.202,13
NL 12	4.408,77	4.164,53	4.353,96	4.248,35	4.338,32	4.099,79	4.189,97	4.218,53	4.105,25	4.257,82	4.454,23	5.251,20	52.090,72	4.340,89
NL 13	6.036,39	5.889,40	6.089,55	5.562,82	5.835,52	6.039,32	5.972,38	6.211,08	6.059,35	6.083,38	5.899,99	6.853,63	72.532,81	6.044,40
NL 14	3.434,45	2.750,51	3.254,28	2.979,83	3.017,41	2.441,73	2.575,99	2.942,58	2.729,60	2.741,51	2.763,54	2.766,04	34.397,47	2.866,46
NL 15	2.189,29	1.992,28	2.075,24	1.917,79	1.917,49	1.910,45	2.042,93	2.040,34	1.899,45	1.953,39	2.018,78	2.228,12	24.185,56	2.015,46
NL 16	2.267,79	1.734,13	2.032,20	1.968,87	2.016,39	1.791,01	1.961,58	2.067,68	1.947,86	1.991,45	1.894,80	1.861,93	23.535,68	1.961,31
NL 17	6.813,27	6.278,28	6407,31	6.114,90	6.368,35	6.655,43	6.444,16	6.491,78	6.181,68	6.167,99	6.265,04	7.239,35	77.427,53	6.452,29
Total	73.471,92	67.727,11	71.470,71	67.274,39	68.926,98	65.876,20	67.035,20	68.838,32	66.335,83	67.803,36	67.657,51	75.241,74	827.659,27	68.971,61

Nota: Na produção de resíduos sólidos domiciliares por NL (Quadro 5) não inclui a produção referente aos geradores de grande porte (7.000t/mês).



Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
1	A PORTEIRA DO DIQUE RESTAURANTE	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N DIQUE DO TORORÓ
2	ALDEIOTTA EMPREENDIMENTOS S/A	ITAIGARA
3	ALPINO S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (ALPINO)	RUA PROF. MARIA HELENA FONSECA, COSTA AZUL
4	AM BAR E RESTAURANTE LTDA / CARANGA BAR	RUA MINAS GERAIS,N 643- PITUBA
5	AMADO SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA (RESTAURANTE AMADO)	AVENIDA LAFAYETE COUTINHO, 660 - COMÉRIO
6	ASSOCIAÇÃO ODEBRECHT SEDE SALVADOR	AVENIDA LUIS VIANA ,Nº 2841
7	ATACADÃO CENTRO SUL	CALÇADA
8	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ATACADÃO	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE- CAJAZEIRAS
9	ATACADÃO S.A	BARROS REIS - BARRA
10	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ATAKADÃO ATAKAREJO	RUA ELIAS DE NAZARÉ , 22- CALÇADA
11	ATLANTIS MULTIENTREPRENSARIAL	STIEP
12	BAVIERA VEÍCULOS LTDA	AVENIDA ACM, 3847 - IGUATEMI
13	BAVIERA VEÍCULOS LTDA	AV. LUIS VIANA, 7876, ALPHAVILLE I
14	BOA VIAGEM / CONTAX MOBILTEL S.A.	RUA POLYDORO BITTENCOURT- BOA VIAGEM
15	BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (BOMIX)	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO,Nº1111-JARDIM CAJAZEIRAS
16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO LTDA - CD BOMPREGO	ROD SALVADOR - FEIRA BR 324, S/N PORTO SECO PIRAJA
17	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	PRAÇA ALMEIDA COUTO, 6, NAZARÉ
18	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	RUA AUGUSTO F. SCHMIDT, S/N, CHAME- CHAME
19	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	AVENIDA OTAVIO MANGUABEIRA, 4435, JARDIM ARMAÇÃO
20	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	RUA CAMPINAS DE BROTAS, 60, CAMPINAS DE BROTAS
21	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	RUA SÃO CAETANO, 334, SÃO CAETANO
22	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	RUA BARÃO DE ITAPUA
23	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	RUA A, CONJUNTO RESIDENCIAL G. MARBACK, S/N BOCA DO RIO
24	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	RUA BOCA DA MATA, S/N, BOCA DA MATA VALÉRIA

**Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte**

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
25	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B520 - HIPER BOMPREGO BONOCO	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3650, PITUBA
26	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B606 - TODO DIA	RUA MELLO MORAES FILHO,785, FAZENDA GRANDE DO RETIRO
27	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B619 - TODO DIA	ESTRADA DO MATADOURO, 627 - LOTE DULCE
28	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B623 - TODO DIA	RUA PROF ITAZIL BENICIO, 290, MATA ESCURA
29	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B641 - TODO DIA	RUA GENERAL ARGOLO, S/N BAIXA DE QUINTAS
30	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B642 - TODO DIA	RUA OITO DE NOVEMBRO, S/N- PIRAJÁ
31	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B645 TODO DIA	RUA GENARO DE CARVALHO, S/N - CASTELO BRANCO
32	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - B651 TODO DIA	ESTRADA DAS BARREIRAS, 100, SÃO GONÇALO
33	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - BOMPREGO ITAPOÃ	RUA ÓTAVIO MANGUABEIRA, 100- ITAPOÃ
34	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - BOMPREGO JARDIM BRASI B582	RUA MARQUÊS DE CARAVELAS,407, JARDIM BRASIL
35	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - BOMPREGO MATATU DE BROTAS	RUA BARROS FALCÃO,108- BROTAS
36	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - HIPER BOMPREGO CABULA	RU SILVEIRA MARTINS, 2233 - CABULA
37	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - HIPER BOMPREGO IGUATEMI	AVENIDA ACM,3650- PITUBA
38	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - MAXXI MARES 228	AV COMENDADOR BASTOS S/N, MARES
39	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - MAXXI PAU DA LIA 240	RUA PASTOR JOSÉ GUILHERME DE MORAES, 91- PAU DA LIMA
40	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - TODO DIA CASTELO BRANCO	ESTAÇÃO RODOVIARIA S/N, CASTELO BRANCOB505
41	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - TODO DIA COSME DE FARIAS - MINI BOMPREGO	RUA COSME FARIAS, S/N COSME DE FARIAS
42	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - TODO DIA PARIPE	AV SUBURBANA, S/N - PARIPE
43	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - TODO DIA PERIPERI	RUA COSME DE FARIAS, 183, PERIPERI
44	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - TODO DIA PERNAMBUES	PERNAMBUE'S
45	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (B524 - SUPER IAPI)	RUA CONDE DE PORTO AELGRE,Nº32-IAPI
46	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (BOMPREGO FONTE NOVA)	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,Nº153-NAZARÉ
47	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (BOMPREGO POLITEAMA)	RUA VISCONDE SÃO LOURENÇO,Nº8-FORTE SÃO PEDRO
48	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (BOMPREGO RIO VERMELHO, B554)	RUA MARQUÊS MONTE SANTO,Nº50- RIO VERMELHO
49	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (BOMPREGO SÃO RAFAEL)	AVENIDA SÃO RAFAEL,Nº1293-PAU DA LIMA

**Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte**

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
50	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (HIPER BOM PREÇO GARIBALDI, B563)	AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON,Nº381-CANELA
51	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (SAM'S CLUB SALVADOR)	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,Nº3410- PITUBA
52	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (TODO DIA MARECHAL RONDON)	ESTRADA CAMPINAS PIRAJÁ,Nº91-MARECHAL RONDON
53	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA (TODO DIA RODOVIÁRIA)	LARGO DA RIBEIRA S/Nº MERCADI CEASA - RIBEIRA
54	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA / SUPERMERCADO TODO DIA	EST. DE CAMPINAS, Nº756, SÃO CAETANO
55	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA TODO DIA TANCREDO NEVES	AVENIDA PARAIBA,Nº134-TANCREDO NEVES
56	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA TODO DIA URUGUAI	RUA URUGUAI-ZONA URBANA,Nº208-URUGUAI
57	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(BOMPREGO CANELA)	RUA ARAUJO PINHO,29/31-CANELA
58	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(BOMPREGO MANOEL DIAS,B580)	AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA,Nº1175-PITUBA
59	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(BOMPREGO PAPAGAIO)	RUA DOMINGOS RABELO,Nº2-LARGO DO PAPAGAIO
60	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(BOMPREGO PITUBA)	RUA RIO DE JANEIRO,S/N-PITUBA
61	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(BOMPREGO PLATAFORMA)	AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO,S/N-PLATAFORMA
62	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(BOMPREGO VASCO DA GAMA,B579)	AVENIDA VASCO DA GAMA,Nº864-BROTAS
63	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(HIPER BOM PREÇO SALVADOR NORTE B517)	RODOVIA BA 305, CASSANGE-SALVADOR
64	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(TODO DIA LIBERDADE B512)	ESTRADA DA LIBERDADE, Nº409 - LIBERDADE
65	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA(TODO DIA SUSSUARANA)	AVENIDA ULISSES GUIMARAES,Nº4466,LOTE 24- SUSSUARANA
66	BOULEVARD EVENTOS LTDA	RUA ALEXANDRE HERULANO ,Nº 18
67	BRATURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A (HOTEL PESTANA)	RUA FONTE DO BOI, Nº 216
68	BREMEN VEÍCULOS LTDA - BREMEN VEÍCULOS	AVENIDA BARROS REIS, 246, LADO B - FAZENDA GRANDE DO RETIRO
69	BREMEN VEÍCULOS LTDA - BREMEN VEÍCULOS	AVBARROS REIS 652 - ARRAIAL DO RETIRO
70	BREMEN VEÍCULOS LTDA - BREMEN VEÍCULOS	RUA ADELAIDE FERNANDES DA COSTA, 903 - COSTA AZUL
71	CABULA / CONTAX MOBTEL S.A.	CABULA
72	CARANGUEJO PATAMARES BAR E RESTAURANTE EIRELI - EPP	AV. OTÁVIO MANGABEIRA 8880, PATAMARES
73	CARDIO PULMONAR	GARIBALDI
74	CASA ORIENTAL LTDA	RUA MATO GROSSO - PITUBA

**Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte**

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
75	CATUSSABA HOTEL LTDA (CATUSSABA BUSINESS)	ALAMEDA PRAIA BARRA DOS CQUEIROS, 105, ITAPUÃ
76	CELEBRATION BAHIA ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA (CELEBRATION BAHIA)	ALAMEDA DAS CAJAZEIRAS, 401, CAMINHO DAS ÁRVORES
77	CELSO IRI BALZAN RESTAURANTE LTDA - ME (CHURRASCARIA E PIZZARIA GAUCHÃO)	AVENIDA CAMINHO DE AREIA,Nº65-CAMINHO DE AREIA
78	CENTRO COMERCIAL IMBUI	IMBUÍ
79	CENTRO DE PESQUISA DE REPRODUÇÃO HUMANA (CEPARH)	RUA CAETANO MOURA,Nº35-FEDERAÇÃO
80	CENTRO EMPRESARIAL ANTARES	CAMINHO DAS ÁRVORES
81	CENTRO EMPRESARIAL JOVENTINO SILVA	ITAIGARA
82	CENTRO ESPIRÍTA CAMINHO DA REDENÇÃO - MANSÃO DO CAMINHO	RUA JAYME VIEIRA LIMA, 104 - PAU DA LIMA
83	CENTRO MÉDICO DO VALE	CANELA
84	CENTRO MEDICO EMPRESARIAL VITRAUX	AV. ANITA GARIBALDI
85	CENTRO MEDICO EMPRESARIAL VITRAUX	RUA AGNELO DE BRITO - FEDERAÇÃO
86	CENTRO MEDICO EMPRESARIAL VITRAUX	RUA EDUARDO JOSÉ SANTOS
87	CENTRO MEDICO EMPRESARIAL VITRAUX	RUA SOL NASCENTE
88	CEO SALVADOR SHOPPING	CAMINHO DAS ÁRVORES
89	CEREALISTA RECÔNCAVO LTDA - ATACADÃO RECÔNCAVO	RUA LUIZ MARIA, Nº 08, GALPÃO, CALÇADA
90	CHURRASCARIA BAITA TCHE LTDA - BAITA TCHE GRILL	RUA MARQUÊS DE QUELUZ, Nº 45, PITUAÇU
91	CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO BA LTDA (FOGO DE CHÃO)	RUA JOÃO GOMEES- RIO VERMELHO
92	CHURRASCARIA SENHOR DO BOMFIM LTDA - EPP (TCHE PICANHAS)	AVENIDA CAMINHO DE AREIA,Nº153
93	CHURRASCARIA TCHÊ PICANHAS LTDA	RUA DOM EUGÊNIO SALES,Nº09, BOCA DO RIO
94	CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS CEPE	RUA MISSIONÁRIO OTTO NELSON 640- STELLA MARES
95	CMP ALIMENTOS LTDA (YANG PING)	AVENIDA PAULO VI, Nº 73 - PITUBA
96	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CIDADE JARDIM LTDA (POSTO CIDADE JARDIM)	AV.JURACY MAGALHÃES JUNIOR,Nº2575
97	COMÉRCIO / CONTAX MOBITELE S.A.	RUA LAURO MULLER, SN, EDIFÍCIO CENTENÁRIO, COMÉRCIO
98	COND CONVENTION CENTER	Sala 101
99	COND EDIFICIO METROPOLIS EMPRESARIAL	STIEP



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
100	COND. ED. RACIONAL CENTER	PITUBA
101	CONDOMINIO AMERICA MULTIEMPRESARIAL LTDA	PITUBA
102	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI	IGUATEMI
103	CONDOMINIO CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL - CME	AV. ANITA GARIBALDI N° 1815- FEDERAÇÃO
104	CONDOMINIO CIVIL CENTER LAPA	PIEDADE
105	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BAHIA MAR	RUA MONTE CONSELHO, Nº505-RIO VERMELHO
106	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO DE FEIRAS E CONVENÇÕES DE BAHIA - HOTEL TULIP INN CENTRO DE CONVENÇÕES	RUA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES- COSTA AZUL
107	CONDOMÍNIO EDF. VICTÓRIA MARINA FLAT	AV. SETE DE SETEMBRO, 2068 - VITÓRIA
108	CONDOMINIO EDFICIO EMPRESARIAL SIMONSEN	CAMINHO DAS ÁRVORES
109	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA	CIDADELA
110	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAIGARA MEMORIAL DAY HOSPITAL & MEDICAL CENTER	ITAIGARA
111	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TROPICAL CENTER	ITAIGARA
112	CONDOMINIO EDIFICO AUGUSTO BORGES	COMÉRCIO
113	CONDOMINIO EDIFICO CIDADE BAIXA	COMÉRCIO
114	CONDOMINIO EDIFICO D JOAO VI	COMÉRCIO
115	CONDOMINIO EDIFICO FUTURUS	COMÉRCIO
116	CONDOMÍNIO EMPRESARIAL WN	TANCREDO NEVES
117	CONDOMINIO ESPLANADA TOWER	TANCREDO NEVES
118	CONDOMÍNIO ESPLANADA TRADE CENTER	TANCREDO NEVES
119	CONDOMÍNIO HANGAR BUSINESS PARK	AVENIDA LUIS VIANA, 13223 - SÃO CRISTOVÃO
120	CONDOMINIO MUNDO PLAZA	IGUATEMI
121	CONDOMÍNIO OUTLET CENTER DE CONFEÇÕES DA BAHIA	URUGUAI
122	CONDOMINIO SHOPPING CIDADE	AVENIDA NTONIO CARLOS MAGALHÃES, 1298 - ITAIGARA
123	CONDOMÍNIO SHOPPING ITAIGARA	ITAIGARA



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
124	CONDOMINIO SHOPPING PAULO VI	PITUBA
125	CONDOMÍNIO SUAREZ TRADE	AV TANCREDO NEVES
126	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS (COLÉGIO SÃO JOSÉ)	RUA DA IMPERATRIZ, 711 - BONFIM
127	CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA	AVENIDA ACM
128	COT	RUA JOÃO DAS BOTAS - CANELA
129	COT	RUA MOREIRA DE PINHO
130	COT	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA - CANELA
131	DEPÓSITO DE APARAS NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - DANSPE	RUA DR ALTINO TEIXEIRA, 1506- PIRAJÁ
132	DESENBÁHIA	RUA IVONNE SILVEIRA, 213 – DORON – SALVADOR – BAHIA
133	DINIZ ZACHARIAS & CIA LTDA (ESCOLA NOVA INFÂNCIA)	RUA PROFESSOR CRLOS SÁ, 121, LOT AQUARIOS - PITUBA
134	EBAL - CIA	ROD CIA AEROPORTO, KM 5 - CASSANGE
135	EBAL - OGUNJÁ	AVENIDA GENERAL GRAÇA LESSA, 888 - VALE DO OGUNJÁ
136	EBAL - PARIPE	TRAVESSA DR. EDUARDO DOTTO, 63 - PARIPE
137	EBAL BARROS REIS	BARROS REIS
138	ED. ELITE COMERCIAL	STIEP
139	ED. EMPRESARIAL COSTA AZUL	STIEP
140	ED. ROYAL TRADE	PARQUE BELA VISTA
141	ED. TK TOWER	MAGALHÃES NETO
142	EDF PREMIER TOWER EMPRESARIAL	MAGALHÃES NETO
143	EDIFÍCIO EMPIRE CENTER	PARQUE BELA VISTA
144	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AEROPORTO
145	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A - A TARDE	PROFESSOR MILTON DE CAYES DE BRITO N° 204 - CAMINHO DAS ARVORES
146	ENAAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ENAAX	RUA GENARO DE CARVALHO, 150 - CASTELO BRANCO
147	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	AV. CARDEAL DA SILVA, Nº747, FEDERAÇÃO



Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
148	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	AV. CARDEAL DA SILVA, Nº 132, FEDERAÇÃO
149	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	RUA AGNELO DE BRITO, Nº116-FEDERAÇÃO
150	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	AVENIDA JURACY MAGALHÃES JUNIOR, Nº 115- RIO VERMELHO
151	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, Nº 915- CAMINHO DAS ÁRVORES
152	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	RUA VIEIRA LOPES, Nº02, RIO VERMELHO
153	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, Nº 251, SITIEP
154	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	AVENIDA LUIS VIANA,Nº3100-IMBUI
155	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	AV. LUIS VIANA, Nº 3146, IMBUÍ
156	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS (UNIFACS)	RUA SOLIMÕES Nº 181- SABOEIRO
157	FAZZA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - FAZZA	AV. LUIS VIANA,04980, ÁREA 002, PARALELA
158	FERREIRA COSTA / MAVIRA PARTICIPAÇÕES	CENTRO AUTOMOTIVO
159	FGF ALIMENTOS LTDA - COCO BAHIA RESTAURANTE	AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1273, PUTUBA
160	FIESTA BAHIA HOTEL LTDA	ITAIGARA
161	FIORI VEICULO LTDA - FIORI	AV LUIS VIANA 6817 - TRIBOGY
162	FONTE NOVA / CONTAX MOBILTEL S.A.	NAZARÉ
163	FORMÚLA DO PAO PADARIA E BAGUETERIA - CASA DO PAO	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA 1140 LOJA 9 A- JARDIM PLACA FORD
164	FRANGO DO MOURA RESTAURANTE LTDA (FRANGO DO MOURA)	AVENIDA DOM EUGENIO SALES,Nº 20-BOCA DO RIO
165	FRIOS E CONGELADOS SOUSA CARVALHO LTDA - SCAR	RUA SÃO PAULO-PITUBA
166	FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA	RUA DAS HORTÊNCIAS, 326 - ITAIGARA
167	GARCIA DELICATESSEN LTDA	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRA - GARCIA
168	GD ALIMENTOS LTDA(YAN PING)	RUA DO CABEÇA, Nº4 - DOIS DE JULHO
169	GNC AUTOMOTORES LTDA - GRANDE BAHIA FILIAL	AVENIDA JURACY MAGALHÃES JUNIOR -RIO VERMELHO
170	GNC AUTOMOTORES LTDA / CODISMAN	AV. LUIS VIANA FILHO, 13091, SÃO CRISTOVÃO
171	GOLDEN PLAZA	LOJA 01
172	HOSPITAL ALIANÇA	JURACY MAGALHÃES



Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
173	HOSPITAL ANA NERY	CAIXA D'ÁGUA
174	HOSPITAL DA BAHIA	MAGALHÃES NETO
175	HOSPITAL PORTUGUÊS	BARRA
176	HOSPITAL PROFESSOR ELADIO LASSERRE	CAJAZEIRAS
177	HOSPITAL SANTA IZABEL	NAZARÉ
178	HOSPITAL SARAH	TANCREDO NEVES
179	HOTEL BAHIA SOL LTDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2009 - CORREDOR DA VITÓRIA
180	HOTEL DEVILLE	ITAPUÃ
181	HOTEL VERDEMAR LTDA	AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA,Nº 513
182	HOTEL VILAMAR LTDA	AVENIDA AMARALINA,Nº111
183	HOTOR HOTELARIA DO NORDESTE LTDA (HIT HOTEL)	AVENIDA SETE DE SETEMBRO - PORTO DA BARRA
184	INDIANA VEÍCULOS LTDA	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 4375, BROTAS
185	INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA (VALE DOURADO)	RUA DAS HONDURAS, S/N,GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
186	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA (HOSPITAL HUMBERTO CASTRO LIMA - IBOPC)	CANELA
187	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA - INED	RUA JARDIM JOÃO XXIII,115- ENGENHO VELHO DE BROTAS
188	INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS (HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ	RUA DO CABRAL,Nº45, COND.SPazio
189	INTERCITY ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA SE LTDA (INTERCITY PREMIUM SALVADOR)	AVENIDA TANCREDO NEVES,Nº2227- CAMINHO DAS ÁRVORES
190	IPERBA	BROTAS
191	ITAJUBA HOTEIS E TURISMO LTDA (BAHIAMAR HOTEL)	RUA JOÃO MENDES DA COSTA FILHO,Nº 125 - JARDIM ARMAÇÃO
192	J. G. SILVEIRA - KIMUKEKA	AV. OTÁVIO MANGABEIRA, Nº345, AMARALINA/ PITUBA
193	KAFÉ GIANDUIA DOCERIA LTDA	RUA SÃO PAULO, 488 - PITUBA
194	KAM IWAN MERCADO LTDA - KAM IWAN MERCADO	RUA NBAHIA N°50, PITUBA
195	KILO E GRAMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI EPP	AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 844 - PITUBA
196	LAS VEGAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (ONDINA DELICATESSEN)	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS - ONDINA
197	LENA EMPRESARIAL	MAGALHÃES NETO



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
198	LIGA ALVARO CONTRA MORTALIDADE INFANTIL (HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA)	RUA JOSE DUARTE ,114 - TORORO
199	MAKRO ATACADISTA	IGUATEMI Nº 225.036-5
200	MAKRO ATACADISTA	PIRAJÁ Nº 451.670-2
201	MARAZUL HOTEIS S/A	AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº3.937- BARRA
202	MARIANA CUNHA DA SILVA - EPP / CARANGA BAR	RUA DO XAREU S/N - PITUAÇU
203	MARQUÊS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (YAN PING)	AVENIDA ALM.MARQUES DE LEO,Nº40-BARRA
204	MARVEL MANUTENÇÃO E REVENDA DE VEÍCULOS LTDA	CAMINHO DE AREIA
205	MASANI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - REDEMIX SUPERMERCADOS LTDA	AV PAULO VI, 1932- PITUBA
206	MD2 ALIMENTOS LTDA - ME	RUA CLEMENTE MARIANI, 2518 B, BOCA DO RIO
207	MERCADO MODERNO EIRELI - REDE FORT	RUA CANDINHO FERNANDES- FAZENDA GRANDE DO RETIRO
208	MERCEARIA E PANIFICADORA IDEAL LTDA (MIX BAHIA IDEAL SUPERMECADO)	QUADRA A, CAM 12, Nº 5 - FAZENDA GRANDE I
209	MERCURE SALVADOR PITUBA	PITUBA
210	MOINHO CANUELAS LTDA	AV ESTADOS UNIDOS 863- COMERCIO
211	MONTE PASCOAL HOTEIS LTDA (MONTE PASCOAL PRAIA HOTEL)	AV.OCEANICA , Nº591
212	MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - CENTRO DE ONCOLOGIA IR.LUDOVICA	RUA PASTOR JOSÉ GUILHERME DE MORAES, Nº 209 - PAU DA LIMA
213	MUNUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - SOTERO HOTEL	RUA DR JOSÉ PEROBA, 97 - STIEP
214	NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA	AVENIDA DORIVAL CAYMI -ITAPUÃ
215	NUCLEO DE ONCOLOGIA DA BAHIA	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 123 - ONDINA
216	OLIVEIRA MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SANDWICH HALL	AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, Nº 1614, PITUBA
217	ONDINA APART HOTEL RESIDENCIA	ONDINA
218	PANIFICADORA SUPER ECONOMICO LTDA - SUPER ECONOMICO	AVENIDA PAULI VI, 1339 -PITUBA
219	PANILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA	RUA RAUL LEITE, 677 - VILA LAURA
220	PATRIMONIAL PINHEIRO LTDA	RUA RUBENS GUELLI, 68, EDIFICIO ELVIRA VIDAL ORGE, GARAGEM 103 - ITAIGARA
221	PEL HOTELARIA LTDA EPP	AV. PROFESSOR MANOEL RIBEIRO Nº 1421 - STIEP
222	PESCARIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PESCARIA	RUA JOSÉ ROBERTO OTTON,17- VALÉRIA



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
223	PETROBRÁS - PETROLEO BRASILEIRO S.A	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
224	PITUBA PARQUE CENTER	PITUBA
225	PLANETA AÇAÍ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (COMETA AÇAÍ)	RUA GOIÁS, 34 - PITUBA
226	PORTOBELLO SALVADOR HOTEIS E TURISMO LTDA - HOTEL PORTO BELLO	AVENIDA OCEÂNICA, 2275 - ONDINA
227	POSTO NOVO BAIRRO S/A	POSTO DE COMBUSTÍVEIS
228	PREMIER TOWER EMPRESARIAL	PITUBA
229	RECANTO DO FAROL CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - TRATORIA MISTURA FINA	RUA PROFESSOR SOUZA BRITO - ITAPUÃ
230	REGIONAL FRUT (VSCARNEIRO COMÉRCIO DE GTUTAS E ALIMENTOS LTDA	RUA ARTHUR SANTOS, 02 - MARES
231	RESTAURANTE CASA VERDE - PREMIUM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RUA RIO DE JANEIRO, 452, PITUBA
232	RESTAURANTE JONG LYON LTDA - KUEI LING	AV. EUCLIDES DA CUNHA N°33, GRAÇA
233	RESTAURANTE KIMUKEKA LTDA	AV. OTÁVIO MANGABEIRA, Nº136, ARMAÇÃO
234	RESTAURANTE POSTO 12 LTDA	AV. ARISTIDES MILTON N°33
235	RESTAURANTE SUAN LOUN	RUA AIROSA GALVÃO, Nº 70, BARRA
236	RMIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	IMBUI
237	RMIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PITUBA
238	S.A NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA	AVENIDA MÁRIO LEAL FERREIRA, 500
239	SALVADOR NORTE SHOPING S/A	Subestação
240	SALVADOR TRADE - TORRE NORTE	TANCREDO NEVES
241	SALVADOR TRADE - TORRE SUL	TANCREDO NEVES
242	SALVADOR TRADE CENTER	TANCREDO NEVES
243	SCAR ALIMENTOS CONGELADOS LTDA (SCAR)	AVENIDA MARIO LEAL-BONOCO
244	SEMEC - HOSPITAL AGENOR PAIVA	CMINHO DE AREIA
245	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - PIATÃ
246	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - GRAÇA



Quadro 6 - Relação dos Geradores de Grande Porte

ORDEM	CLIENTE	ENDEREÇO
247	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - BARRA
248	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - ITAPUÃ
249	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - STELLA MARES
250	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - PITUBA
251	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - BARRA
252	SERRANA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	HIPERIDEAL - STELLA MARES
253	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	PELOURINHO
254	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	TANCREDO NEVES
255	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (UNIDADE DO SESI ITAPAGIPE)	AVENIDA CAMINHO DE AREIA,Nº1454
256	SHOPPING BARRA	CASAS BAHIA - BARRA
257	SHOPPING BELA VISTA	CABULA
258	SHOPPING BUSINESS	CAMINHO DAS ARVORES
259	SHOPPING CENTER PARALELA	AV LUIS VIANA, Nº 8544
260	SHOPPING DA BAHIA	NIBAL PARTICIPACOES LTDA
261	SHOPPING PASSEIO	ITAIGARA
262	SHOPPING PIEDADE	PIEIDADE
263	SOL PLAZZA HOTEL LTDA	AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, JARDIM ARMAÇÃO
264	STAR PALST DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -	AVE. AFRANIO PEIXOTO KM 5, GLP 1 E 2
265	SUPERMERCADO REMIX	IMOBILIÁRIA MARTINS LTDA
266	TB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE YEMANJA	AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA,Nº4661- ARMAÇÃO
267	TORTARELLI COMERCIO DE TORTAS LTDA	PITUBA
268	UNIQUE EVENTOS	AV. TANCREDO NEVES ,1801
269	VIDA NOVA COM. VAREJISTA DE COMB. LTDA - POSTO MARINA DE COMB.	AV. LAFAYETE COUTINHO, Nº03, COMÉRCIO
270	VILA GALÉ BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA (VILA GALÉ SALVADOR)	RUA MORRO DO ESCRAVO MIGUEL,Nº 320- ONDINA
271	WALL STREET EMPRESARIAL	PARALELA
272	YACHT CLUB DA BAHIA	BARRA
273	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	FEDERAÇÃO



8.3. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

Os resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros. Desta forma, não englobam aqueles provenientes da limpeza e dragagem de rios e esgotamento sanitários.

O serviço público de coleta de RCC consiste na remoção manual ou mecânica dos resíduos da construção civil descartados em logradouros públicos, armazenados em caixas, com capacidade de 5m³, nos Ecopontos e nos futuros Pontos Limpos, até o limite de 2m³ (volume de responsabilidade do Poder Público) e posterior transporte ao destino final no aterro de resíduos sólidos - Classe A, indicado pelo CONTRATANTE, cuja localização atual é na Rua Gilran do Carmo, nº 30, Santo Antônio do Rio das Pedras, Simões Filho, onde parte destes resíduos passará por processo de reciclagem. Conforme quantitativo por NL apresentado no Quadro 07, em média, deverão ser coletadas 59.993,36 toneladas por mês de RCC, sendo 37.319,32 t/mês com carregamento manual e 22.674,04 t/mês com carregamento mecanizado, conforme Quadro 08 e 09.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão desenvolver ações educativas junto aos geradores visando potencializar a coleta diferenciada. Assim, deverão orientar na separação dos materiais recicláveis contidos nos resíduos da construção civil para encaminhamento às cooperativas de catadores.

Quadro 7–Quantitativo de Resíduos da Construção Civil por NL e por Tipo de Equipamento

NL	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (t/mês)			
	Poliguindaste	Caçamba carga manual	Caçamba carga mecânica	Total
NL 01	509,00	1.400,12	522,74	2.431,86
NL 02	531,00	2.062,14	1.728,76	4.321,90
NL 03	571,00	2.581,52	2.101,69	5.254,21
NL 04	532,00	2.536,87	2.045,92	5.114,79
NL 05	592,00	2.568,64	2.107,09	5.267,73
NL 06	236,00	1.154,41	550,00	1.940,41
NL 07	607,00	2.784,31	2.260,88	5.652,19
NL 08	315,00	851,84	300,00	1.466,84
NL 09	460,00	2.304,68	1.843,12	4.607,80
NL 10	342,00	963,06	603,39	1.908,45
NL 11	495,00	1.002,88	998,59	2.496,47
NL 12	512,00	2.500,00	2.413,41	5.425,41
NL 13	520,00	1.105,42	1.083,61	2.709,03
NL 14	323,00	1.218,47	1.027,65	2.569,12
NL 15	202,00	1.008,00	467,23	1.677,23
NL 16	297,00	848,55	363,69	1.509,24
NL 17	673,00	2.711,41	2.256,27	5.640,68
TOTAL	7.717,00	29.602,32	22.674,04	59.993,36



8.3.1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

A coleta manual de RCC deverá ser realizada regularmente, de segunda a sábado, obedecendo roteirização definida pelas LICITANTES e aprovada pelo fiscal do Contrato. Aos domingos sua execução será limitada, devendo ser disponibilizado um efetivo de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do total das equipes utilizadas em dias normais e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou da LIMPURB.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão perseguir a redução da geração de RCC e o combate ao descarte aleatório desses resíduos em vias públicas visando manter a qualidade do serviço no Núcleo de Limpeza. Assim, a equipe de educação ambiental deverá mobilizar os domicílios do entorno dos “pontos de entulho” para o descarte correto e realizar campanha de divulgação dos Ecopontos nas lojas de materiais de construção.

Deverá ser prevista no LOTE 2 uma equipe de coleta no período noturno para coleta em locais que apresentam dificuldades de coleta no turno diurno. Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a execução dos serviços. Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 03 (três) anos e estar cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços.

Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos. No caso da substituição dos que não atingiram a idade limite, a troca poderá ser efetivada por outro da mesma idade.

Quadro 08–Quantitativo de Resíduos da Construção Civil, Carregamento Manual, por LOTE

LOTES	POLGUINDASTE	CAÇAMBA MANUAL	TOTAL
LOTE I	3.169,00	12.569,18	15.738,18
LOTE II	4.548,00	17.033,14	21.581,14
TOTAL			37.319,32

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB.

Os veículos e equipamentos deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os equipamentos envolvidos na operação de coleta, dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS com teclado para entrada de dados.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e



Secretaria Municipal de Ordem Pública

corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

As caixas devem estar equipadas com chip NFC (Near Field Communication) contendo um número de identificação único por equipamento. As LICITANTES VENCEDORAS deverão realizar a leitura do chip a fim de registrar as coordenadas das caixas quando de sua remoção do local de instalação, da reposição no local de instalação, da chegada ao destino final indicado pela CONTRATANTE. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das três etapas mencionadas acima. As leituras efetuadas devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado.

O motorista de cada caminhão poliguindaste deve ter um smartphone para registrar a substituição de cada caixa. O aparelho deverá ser disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA ao motorista do veículo coletor mobilizado para o serviço.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, obedecer aos limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

Os veículos de carroceria basculantes e os poliguindastes deverão trafegar com os resíduos cobertos por lona e sem coroamento da carga. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço a equipe deverá fazer a limpeza imediata do local, a fim de não comprometer a qualidade ambiental.

A expectativa é de que a quantidade de RCC em via pública reduza a partir da implantação dos Ecopontos e das campanhas educativas visando estimular à segregação dos RCC na origem e a doação dos recicláveis às cooperativas cadastradas na LIMPURB. Entretanto, havendo aumento de RCC a coletar, as LICITANTES VENCEDORAS deverão adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) caminhão basculante de até 10 m³.
01 (um) motorista;
02 (dois) agentes de limpeza;
- 01 (um) caminhão poliguindaste duplo;
01 (um) motorista;
01 (um) agente de limpeza.
- Ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como pá quadrada, garfo, vassoura, carrinho de mão e cone de sinalização.

A Equipe Básica de Referência está associada aos dados históricos do Município para esta atividade, onde cerca de 20% da quantidade de resíduos sólidos são coletados através de poliguindaste devendo as LICITANTES compor seus preços dimensionando as guarnições nesta proporção.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas **por preço fixo mês**. O valor fixo corresponde ao preço apresentado na proposta da LICITANTE VENCEDORA para coletar 37.319,32 toneladas de RCC manual por mês.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

A coleta manual de resíduos da construção civil será diariamente monitorada e avaliada trimestralmente, gerando uma *Nota de Desempenho* ($N_{coletaRCC}$) da coleta manual e mecanizada, que deverá compor o Índice de Desempenho da Contratada (*ID*), que por sua vez, vai influenciar a medição e os custos do serviço.

8.3.2. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

O serviço consiste na coleta mecanizada e posterior transporte ao destino final no aterro de resíduos - Classe A, de todos e quaisquer resíduos de construção civil descartados aleatoriamente em logradouros públicos, nos Núcleo de Limpeza, com programação previamente definida e aprovada pelo fiscal do Contrato.

O serviço de coleta deverá ser realizado regularmente, de segunda a sábado, admitindo-se o quantitativo de 20% (vinte por cento) aos domingos e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Em média, deverão ser coletadas 22.674,04 toneladas por mês de RCC com carregamento mecanizado. Ressalta-se que as LICITANTES VENCEDORAS deverão executar os serviços de formar que a máquina não escave e não danifique a pavimentação do logradouro público onde estiver atuando.

Quadro 09—Quantitativo de Resíduos da Construção Civil, Carregamento Mecânico, por LOTE

LOTES	t/MÊS
LOTE I	9.436,62
LOTE II	13.237,42
TOTAL	22.674,04

Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a execução dos serviços. Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 03 (três) anos e estar cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado.

O descadastramento poderá ser solicitado desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os equipamentos envolvidos na operação de coleta, dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS com teclado para entrada de dados. Por sua vez, para o caso das pás carregadeiras, deverão ser instalados apenas os dispositivos de rastreamento via GPS, ou seja, sem o teclado para entrada de dados.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

O motorista de cada caminhão basculante deve ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao motorista do veículo coletor mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

Os veículos de carroceria basculantes deverão trafegar com os resíduos cobertos por lona e sem coroamento da carga. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço a equipe deverá fazer a limpeza imediata do local.

Havendo aumento de RCC a coletar, as LICITANTES VENCEDORAS deverão adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

Equipe básica de referência:

- 03 (três) caminhões basculantes de até 10 m³;
- 03 (quatro) motoristas;
- 01 (um) operador de máquina;
- 01 (uma) pá carregadeira; e
- 01(um) agente de limpeza.

Ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como:

pá quadrada, garfo, carrinho de mão e cone de sinalização.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas **por preço fixo mês**. O valor fixo corresponde ao preço apresentado na proposta da LICITANTE VENCEDORA para coletar 22.674,04 toneladas de RCC com carregamento mecânico por mês.

A coleta mecanizada de resíduos da construção civil será diariamente monitorada e avaliada trimestralmente, gerando uma *Nota de Desempenho* ($N_{coletaRCC}$) da coleta mecanizada e manual que deverá compor o Índice de Desempenho da Contratada (*ID*), que por sua vez, vai influenciar a medição e os custos do serviço.

8.4. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PEVs

Pontos de Entrega Voluntária – PEV's, são acondicionadores instalados em logradouros públicos, disponíveis aos geradores diuturnamente, para receber materiais recicláveis. Os resíduos captados por esses PEV's deverão ser coletados e encaminhados para as cooperativas de catadores indicadas pela CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

As LICITANTES VENCEDORAS serão responsáveis pela elaboração do Plano de Coleta com frequência diária de segunda a sábado no turno diurno, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

O Quadro 10 demonstra os locais onde encontram-se instalados os PEV's. A critério do CONTRATANTE esses pontos poderão ser acrescidos e/ou remanejados em função da adesão dos municípios à coleta seletiva.

Havendo aumento da quantidade PEV's instalados, as LICITANTES VENCEDORAS deverão adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

Durante a operação da coleta, caso ocorra derramamento de resíduos no logradouro público, a equipe de coleta deverá recolher imediatamente o material derramado.

Com o monitoramento, alterações futuras nos turnos e frequência dos serviços poderão ser efetuadas mediante a aprovação da CONTRATANTE. O serviço de coleta e transporte as cooperativas de resíduos provenientes de PEVs somente poderá ser interrompido mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou da LIMPURB. Antes do encaminhamento dos resíduos provenientes de PEVs, para as cooperativas deverá ser realizada, obrigatoriamente, a pesagem dos materiais coletados na balança da Estação de Transbordo, em Canabrava.

Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em capacidade e quantidade, para atender de maneira adequada a execução dos serviços e deverão ser alocados à operação conforme as necessidades. Os veículos supramencionados deverão ter, no máximo, três anos de fabricação e estar cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com idade máxima de três anos. No caso da substituição dos que não atingiram a idade limite, a troca poderá ser efetivada por outro da mesma idade.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso.

Todos os veículos envolvidos na operação deste serviço deverão ser dotados de dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS.

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pelas LICITANTES VENCEDORAS em todos os caminhões para o transporte dos resíduos coletados até sua destinação final.

O motorista de cada caminhão deve ter um smartphone para registrar a substituição de cada PEV. O aparelho deverá ser disponibilizado pelas LICITANTES VENCEDORAS ao motorista do veículo coletor mobilizado para o serviço.

Os PEV's devem estar equipados com chip NFC (Near Field Communication) contendo um número de identificação único por equipamento. A CONTRATADA deverá realizar a leitura do chip a fim de registrar as coordenadas dos PEV's quando de sua coleta no local de



Secretaria Municipal de Ordem Pública

instalação. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação da operação mencionada acima. As leituras efetuadas devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Não obstante a propriedade dos PEV's ser do CONTRATANTE, as LICITANTES VENCEDORAS serão responsáveis pela instalação dos chips nos referidos condicionadores.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT de cada tipo de veículo.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) caminhão carroceria com guarda alta, metálica, tipo graneleiro, equipado com guindaste tipo munck;
- 01 (um) motorista;
- 01 (um) agente de limpeza.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe por mês.

**Quadro 10–Localização dos PEV's**

ORDEM	NL	PREFEITURA BAIRRO	BAIRRO	LOGRADOURO
1	1	I	SANTO ANTÔNIO	LARGO SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO
2	1	I	NAZARÉ	PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO
3	1	I	BARROQUINHA	LARGO DA BARROQUINHA
4	1	I	DOIS DE JULHO	LARGO DOIS DE JULHO
5	1	I	BARRIS	RUA DA PIEDADE
6	1	I	JARDIM BAIANO	RUA BOULEVARD AMÉRICA
7	1	I	LAPA 1	AV. VALE DO TORORÓ
8	1	I	LAPA 2	AV. VALE DO TORORÓ
9	1	I	LAPA 3	AV. VALE DO TORORÓ
10	1	I	LAPA 4	AV. VALE DO TORORÓ
11	1	I	BARBALHO	RUA PRAÇA DO BARBALHO
12	1	I	CAMPO GRANDE 1	LARGO DO CAMPO GRANDE
13	1	I	CAMPO GRANDE 2	LARGO DO CAMPO GRANDE
14	2	V	ROMA	LARGO DE ROMA
15	2	V	CAMINHO DE AREIA	LARGO DO PAPAGAIO
16	2	V	RIBEIRA	RUA TAMARINEIROS DA PENHA
17	2	V	RIBEIRA	AV. PORTO DOS MASTROS
18	2	V	CAMINHO DE AREIA	LARGO DO PAPAGAIO
19	2	V	BOMFIM	AV. HENRIQUE DIAS
20	2	V	BOMFIM	BAIXA DO BOMFIM
21	2	V	BOMFIM	RUA PLINIO DE LIMA
22	2	V	MONTE SERRAT	RUA MONTE SERRAT
23	2	V	URUGUAI	PRAÇA DO URUGUAI
24	2	V	RIBEIRA	RUA MARQUÊS DE SANTO AMARO
25	2	V	BOA VIAGEM	AV. LUIZ TARQUÍNIO
26	2	V	RIBEIRA	AVENIDA BEIRA MAR



Quadro 10–Localização dos PEV's

ORDEM	NL	PREFEITURA BAIRRO	BAIRRO	LOGRADOURO
27	3	VII	SÃO CAETANO	RUA BAMBUI
28	3	VII	SÃO CAETANO	RUA MANOEL FERNANDES
29	3	VII	ALTO DO CABRITO	RUA B - BELA VISTA DO LOBATO
30	3	VII	RETIRO	AV SAN MARTIM
31	4	VII	CALÇADA	TRAVESSA CABO BARTHOLOMEU
32	4	VII	LIBERDADE	RUA POSSIDÔNIO DIAS GOMES
33	4	VII	LAPINHA	ESTRADA DA LIBERDADE
34	4	VII	SOLEDADE	LARGO DA SOLEDADE
35	4	VII	SANTA MONICA	RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA
36	5	I	BROTAS	AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA
37	5	I	CAMP. DE BROTAS	RUA CAMPINAS DE BROTAS
38	5	I	BROTAS	RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO
39	5	I	BROTAS	RUA ODILON DOREA
40	5	I	DIQUE DO TORORÓ	AV. VASCO DA GAMA
41	6	VI	BARRA	AVENIDA CENTENÁRIO
42	6	VI	BARRA	AV. SETE DE SETEMBRO
43	6	VI	ONDINA 1	AV. OCEÂNICA
44	6	VI	ONDINA 2	AV. OCEÂNICA
45	6	VI	ONDINA	AV. ADHEMAR DE BARROS
46	6	VI	ONDINA	AV. OCEÂNICA
47	6	VI	FEDERAÇÃO	RUA EULÁLIO DE OLIVEIRA
48	6	VI	FEDERAÇÃO	RUA MIGUEL LEMOS
49	6	VI	FEDERAÇÃO	RUA CAETANO MOURA
50	6	VI	FEDERAÇÃO	RUA DOUTOR ARLINDO DE ASSIS
51	7	VI	RIO VERMELHO	AV. JURACY MAGALHÃES JR.
52	7	VI	RIO VERMELHO	RUA FREDERICO EDELWEIS

**Quadro 10–Localização dos PEV's**

ORDEM	NL	PREFEITURA BAIRRO	BAIRRO	LOGRADOURO
53	7	VI	RIO VERMELHO	RUA FREDERICO EDELWEIS
54	7	VI	RIO VERMELHO	RUA CARIJÓ
55	7	VI	RIO VERMELHO	RUA BARRO VERMELHO
56	7	VI	AMARALINA	AVENIDA AMARALINA
57	7	VI	AMARALINA	LARGO DE AMARALINA
58	8	VI	CAMINHO DAS ÁRVORES	AV. TANCREDO NEVES
59	8	VI	CAMINHO DAS ÁRVORES	ALAMEDA DAS ALGAROBAS
60	8	VI	CAMINHO DAS ÁRVORES	ALAMEDA DOS MULUGUNS
61	8	VI	CAMINHO DAS ÁRVORES	RUA CLARIVAL VALLADARES
62	8	VI	PITUBA	RUA DOUTOR EDUARDO BAIANA
63	8	VI	PITUBA 1	AV. MANOEL DIAS DA SILVA
64	8	VI	PITUBA 2	AV. MANOEL DIAS DA SILVA
65	8	VI	PITUBA	JARDIM DOS NAMORADOS
66	8	VI	COSTA AZUL 1	RUA ADELAIDE FERNANDES DA COSTA
67	8	VI	COSTA AZUL 2	RUA ADELAIDE FERNANDES DA COSTA
68	8	VI	COSTA AZUL	RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO
69	8	VI	JARDIM ARMAÇÃO 1	RUA DES. VIEIRA LIMA
70	8	VI	JARDIM ARMAÇÃO 2	RUA DES. VIEIRA LIMA
71	8	VI	ITAIGARA	RUA PROFESSOR LEOPOLDO AMARAL
72	8	VI	PITUBA	RUA ALAMENDA PÁDUA
73	8	VI	PITUBA	RUA CEARÁ
74	8	VI	PITUBA	RUA CICERO SIMÕES
75	8	VI	PITUBA	RUA PARAIBA
76	8	VI	PITUBA	RUA EMILIO ODEBRECHT
77	8	VI	PITUBA	RUA PIAUÍ
78	8	VI	PITUBA	RUA AMAZONAS



Quadro 10–Localização dos PEV's

ORDEM	NL	PREFEITURA BAIRRO	BAIRRO	LOGRADOURO
79	8	VI	PITUBA	RUA PERNAMBUCO
80	8	VI	PITUBA 1	RUA DAS HORTÊNSIAS
81	8	VI	PITUBA 2	RUA DAS HORTÊNSIAS
82	8	VI	ITAIGARA	RUA REITOR MACEDO COSTA
83	8	VI	STIEP	AV. ARNALDO LOPES DA SILVA
84	8	VI	STIEP	RUA MANOEL JOAQUIM ALVES
85	8	VI	STIEP	TRAVESSA ARNALDO LOPES DA SILVA
86	8	VI	STIEP/VALE DOS RIOS	RUA ARTHUR FRAGA
87	8	VI	JARDIM DE ALAH	AV. OCTAVIO MANGABEIRA
88	8	VI	ITAIGARA	AV. JURACY MAGALHÃES JUNIOR
89	9	VIII	PITUAÇU	AV. PINTO DE AGUIAR
90	9	VIII	PITUAÇU	RUA CARIMBAMBA
91	9	VIII	PATAMARES	AV. OCTAVIO MANGABEIRA
92	9	VIII	JAGUARIBE	RUA DA FAUNA
93	9	VIII	IMBUÍ	RUA DAS PATATIVAS
94	9	VIII	BOCA DO RIO	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO
95	9	VIII	BOCA DO RIO 1	AV. OTÁVIO MANGABEIRA
96	9	VIII	BOCA DO RIO 2	AV. OCTAVIO MANGABEIRA
97	9	VIII	IMBUÍ 1	AV. JORGE AMADO
98	9	VIII	IMBUÍ 2	AV. JORGE AMADO
99	9	VIII	PARALELA 1	AV. PARALELA/RUA ABIASSUACE
100	9	VIII	PARALELA 2	AV. PARALELA/RUA ABIASSUACE
101	10	VIII	PIATÃ	AV. OCTAVIO MANGABEIRA
102	10	VIII	PIATÃ 1	COLINAS DE PIATA
103	10	VIII	PIATÃ 2	COLINAS DE PIATA
104	10	VIII	PIATÃ 3	COLINAS DE PIATA

**Quadro 10–Localização dos PEV's**

ORDEM	NL	PREFEITURA BAIRRO	BAIRRO	LOGRADOURO
105	10	VIII	PIATÃ 4	COLINAS DE PIATA
106	10	VIII	ITAPOAN 2	AV. DORIVAL CAYMMI
107	10	VIII	ITAPOAN	RUA PROF. SOUZA BRITO
108	10	VIII	STELLA MARIS	RUA GILBERTO FREIRE
109	10	VIII	PRAIA DO FLAMENGO	RUA PROFESSOR ANTONIO A. MACHADO
110	10	VIII	PRAIA DO FLAMENGO	ALAMEDA CABO FRIO
111	10	VIII	STELLA MARIS	RUA CAPITÃO MELO
112	10	VIII	ITAPOAN 1	AV. DORIVAL CAYMMI
113	10	VIII	MUSSURUNGA 1	RUA DOUTOR ARTUR COUTO
114	10	VIII	MUSSURUNGA I	RUA PROFESSOR PLÍNIO GARCES DE SENA
115	10	VIII	MUSSURUNGA 2	RUA DOUTOR ARTUR COUTO
116	10	VIII	JARDIM DAS MARGARIDAS	RUA DAS BROMELIAS BRANCAS
117	10	VIII	IPITANGA	RUA ITAGI
118	10	VIII	IPITANGA	RUA ANDRÉ FALCÃO
119	10	VIII	IPITANGA	RUA JOSE AUGUSTO T. DANTAS
120	11	IV	SABOEIRO	RUA SILVEIRA MARTINS
121	11	IV	CABULA	RUA SILVEIRA MARTINS
122	11	IV	PERNAMBUES	RUA TOMAZ GONZAGA
123	11	IV	CABULA 1	RUA TENENTE VALMIR ALCANTARA
124	11	IV	CABULA 2	RUA TENENTE VALMIR ALCANTARA
125	11	IV	CABULA	RUA SILVEIRA MARTINS
126	11	IV	NARANDIBA	AV. EDGAR SANTOS
127	12	IV	MATA ESCURA 1	AV. CARDEAL AVELAR BRANDÃO VILELA
128	12	IV	MATA ESCURA 2	AV. CARDEAL AVELAR BRANDÃO VILELA
129	12	IV	CABULA VI	RUA TEODÍLIO DE ALBUQUERQUE
130	13	IX	COLINAS DE PITUAÇU	RUA CARLOS MARIGHELLA - VIA B1

**Quadro 10–Localização dos PEV's**

ORDEM	NL	PREFEITURA BAIRRO	BAIRRO	LOGRADOURO
131	13	IX	SÃO MARCOS	AV. SÃO RAFAEL
132	13	IX	COLINAS DE PITUAÇU	ESTRADA DO MANDÚ
133	13	IX	VALE DOS LAGOS	RUA ALCIONE DIAS
134	13	IX	VALE DOS LAGOS 1	RUA MATA ATLÂNTICA I
135	13	IX	VALE DOS LAGOS 2	RUA MATA ATLÂNTICA I
136	13	IX	TROBOGY	RUA MARIO COVAS
137	13	IX	JARDIM NOVA ESPERANÇA 1	AV. ALIOMAR BALEEIRO
138	13	IX	JARDIM NOVA ESPERANÇA 2	AV. ALIOMAR BALEEIRO
139	13	IX	PARALELA 1	AV. PARALELA
140	13	IX	PARALELA 2	AV. PARALELA
141	14	III	CAJAZEIRAS V	QUADRA VI
142	16	X	VALERIA	RUA DA MATRIZ
143	17	II	PLATAFORMA	PRAÇA SÃO BRÁS
144	17	II	ILHA AMARELA	RUA CABACEIRAS
145	17	II	RIO SENA	PRAÇA RIO SENA
146	17	II	PERIPERI	RUA PROFESSOR JOÃO GONÇALVES
147	17	II	PARIPE	RUA DOUTOR EDUARDO DOTTO
148	17	II	PERIPERI	RUA DA GLÓRIA

Quadro 11 - Quantitativo de PEV's por LOTE

LOTE	Quantidade
I	89 PEV's
II	59 PEV's
TOTAL	148



8.5. Coleta e Transporte de Resíduos de Poda de Árvores

O serviço se caracteriza pela coleta e transporte de resíduos provenientes da poda de árvores apresentadas pelos geradores nos Ecopontos, acondicionados nas caixas de 20 a 30 m³, e/ou descartados de forma inadequada nas vias e logradouros públicos. O investimento desta caixa deverá estar contemplado no custo de manutenção de cada Ecoponto.

A coleta e transporte de poda de árvores deverá ser diferenciada, não sendo admitido que o mesmo equipamento transporte, ao mesmo tempo, dois tipos de resíduos. Estima-se o quantitativo total de 26 (vinte e seis) caminhões de carroceria sendo que, destes, 02 (dois) irão operar em dois turnos, Quadro 12.

O serviço de coleta deverá ser realizado regularmente, de segunda a sábado, no período diurno e noturno, admitindo-se o quantitativo de 20% aos domingos e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão, os agentes de limpeza deverão se deslocar até o local onde os resíduos estarão posicionados para coletá-los e transportá-los.

Quadro 12–Estimativa da Quantidade de Caminhões para Coleta de Poda, por NL

NL	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
1	1	1	2
2	2	0	2
3	1	0	1
4	2	0	2
5	2	0	2
6	1	0	1
7	2	0	2
8	1	1	2
9	1	0	1
10	2	0	2
11	1	0	1
12	1	0	1
13	1	0	1
14	1	0	1
15	1	0	1
16	1	0	1
17	3	0	3
TOTAL	24	2	26

Quadro 13–Estimativa da Quantidade de Caminhões por LOTE

LOTES	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
LOTE I	10	1	11
LOTE II	14	1	15
TOTAL	24	2	26



Os veículos carregados de poda de árvores deverão trafegar com carga coberta por rede de proteção até a destinação final no Aterro Metropolitano Centro onde deverá ser realizada, obrigatoriamente, a pesagem.

A LIMPURB destinará parte desses resíduos para a unidade de compostagem no antigo aterro de Canabrava mediante programação.

Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de maneira adequada a execução dos serviços. Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 03 (três) anos e estarem cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com idade máxima de três anos.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas.

Todos os veículos envolvidos na operação deste serviço deverão ser dotados de dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS.

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pela CONTRATADA em todos os caminhões para o transporte dos resíduos coletados até sua destinação final.

O motorista de cada caminhão deve ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao motorista do veículo coletor mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte de resíduos de podas de árvores deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) caminhão carroceria 7m;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) agentes de limpeza;
- Ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Em cada LOTE um caminhão deverá ser equipado com 01 (um) triturador de galhos rebocável, do tipo Lippel modelo PTU 300, motor a diesel 60 Hp, capacidade de corte de galhada de até 30 cm de diâmetro, ou similar.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe por mês.

8.6. Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos

O serviço se caracteriza pela coleta e transporte de grandes objetos inservíveis, como por exemplo, restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares de porte, não embalados em sacos plásticos, apresentados pelos geradores nos Ecopontos e/ou descartados de forma inadequada nas vias e logradouros públicos. Os resíduos volumosos e materiais inservíveis também deverão ser dispostos pelos munícipes ao sistema de coleta em outros locais indicados pela LIMPURB, em dias e horários pré-estabelecidos pela divulgação dos serviços, como no caso dos mutirões de limpeza nos bairros e da coleta programada em bairros que não possui Ecopontos.

Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão, os agentes de limpeza deverão se deslocar até o local onde os resíduos estarão posicionados para coletá-los e transportá-los.

A coleta de resíduos volumosos deverá ser diferenciada, não sendo admitido o mesmo equipamento transportar, ao mesmo tempo, outro tipo de resíduo. Estima-se o quantitativo de 10 (dez) caminhões de carroceria, sendo 05 (cinco) em cada LOTE.

Os veículos carregados de resíduos volumosos deverão trafegar com carga coberta por rede de proteção e transportados para o Aterro Metropolitano Centro onde deverá ser realizada, obrigatoriamente, a pesagem.

O serviço de coleta de resíduos volumosos deverá ser realizado de segunda a sábado, no período diurno e somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou da LIMPURB.

Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de maneira adequada a execução dos serviços. Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 03 (três) anos e estarem cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com idade máxima de três anos. No caso da substituição dos que não atingiram a idade limite, a troca poderá ser efetivada por outro da mesma idade.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas.

Todos os veículos envolvidos na operação deste serviço deverão ser dotados de dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS.

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pelas LICITANTES VENCEDORAS em todos os caminhões para o transporte dos resíduos coletados até sua destinação final.

O motorista de cada caminhão deve ter um smartphone para registrar a substituição de cada PEV. O aparelho deverá ser disponibilizado pelas LICITANTES VENCEDORAS ao motorista do veículo coletor mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e



Secretaria Municipal de Ordem Pública

corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) caminhão carroceria 7m;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) agentes de limpeza;

Ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como pá quadra, cone de sinalização e vassourão.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe por mês.

8.7. Coleta e Transporte de Resíduos de Grandes Volumes

São considerados grandes volumes àqueles resíduos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, animais mortos em logradouros públicos, carcaça de veículos abandonados, big bag's, etc. O serviço de coleta e transporte de resíduos de grandes volumes consiste no fornecimento de equipe constituída por 01 (um) caminhão munck, 01(um) motorista e 02(dois) agentes de limpeza.

Deverão ser disponibilizadas 03 (três) equipes, sendo: 01 (uma) no turno diurno, em cada LOTE e 01 (uma) no turno noturno no LOTE 02, podendo este atuar em qualquer Lote dependendo da necessidade do CONTRATANTE.

O serviço de coleta de resíduos grandes volumes deverá ser realizado de segunda a sábado e somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou da LIMPURB. Admite-se o quantitativo de uma equipe aos domingos no LOTE 01 podendo esta atuar em qualquer Núcleo de Limpeza de qualquer Lote, a depender da necessidade do CONTRATANTE.

Os veículos deverão ser carregados e cobertos com rede de proteção de carga e transportados até a destinação final indicada pelo CONTRATANTE, onde deverá ser realizada, obrigatoriamente, a pesagem.

Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão atender com qualidade e segurança a execução dos serviços. Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 03 (três) anos e estarem cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com idade máxima de três anos. No caso da substituição dos que não atingiram a idade limite, a troca poderá ser efetivada por outro da mesma idade.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas.

Todos os veículos envolvidos na operação deste serviço deverão ser dotados de dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS. O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pelas LICITANTES VENCEDORAS em todos os caminhões para o transporte dos resíduos coletados até sua destinação final.

O motorista de cada caminhão deve ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao motorista do veículo coletor mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte de grandes volumes de resíduos sólidos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) caminhão munck;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) agentes de limpeza;

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe por mês.

8.8. Transporte de Materiais Recicláveis

Consiste no fornecimento de 06 (seis) equipes, sendo 03 (três) em cada LOTE, cujo serviço é destinado à coleta seletiva de resíduos sólidos seco, a ser realizada por cooperativas de catadores reconhecidas e credenciadas pela LIMPURB, cujos roteiros de coleta serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão fornecer o motorista e a cooperativa beneficiada fornecerá dois agentes ambientais para a coleta dos recicláveis. O serviço será realizado com frequência de segunda a sábado, cumprindo roteirização definida pelo CONTRATANTE e as Cooperativas.

Durante o serviço a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível e pela manutenção dos equipamentos.

Os veículos supramencionados deverão ter idade máxima de 03 (três) anos e estarem cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por



Secretaria Municipal de Ordem Pública

outro com idade máxima de três anos. No caso da substituição dos que não atingiram a idade limite, a troca poderá ser efetivada por outro da mesma idade.

Todos os veículos envolvidos na operação deste serviço deverão ser dotados de dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS.

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pelas LICITANTES VENCEDORAS em todos os caminhões para o transporte dos resíduos recicláveis até sua destinação final.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) caminhão carroceria tipo gaiola, com capacidade para 20m³;
- 01 (um) motorista;

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe por mês.

8.9. Varrição Manual de Logradouros Públicos

O serviço de varrição manual de logradouros públicos consiste na operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, inclusive nos passeios, sarjeta, canteiros centrais e não ajardinados, calçadas e praças, terminais rodoviários e passarelas, bem como do sacheamento e raspagem de areia e terra acumuladas na sarjeta. O serviço também deverá ser realizado nos logradouros onde ocorrem as feiras livres.

A equipe de varrição deverá estar equipada com contêineres de 120 litros, guarnecidos com sacos plásticos em cor camuflada de forma a dificultar a percepção destes na paisagem local e suficientemente resistentes, com 10 micras de espessura, contendo ainda a logomarca das LICITANTES VENCEDORAS. Os serviços de varrição realizados nas praças deverão abranger as sarjetas, passeios, calçadas e a catação de resíduos nas áreas verdes. Nos terminais rodoviários o serviço deverá ser executado na área externa e interna.

A equipe de varrição será responsável, ainda, pelo esvaziamento e manutenção das papeleiras e cestas. As LICITANTES VENCEDORAS deverão fornecer e manter, 6.000(seis mil) papeleiras de 50 (cinquenta) litros, por ano, sendo: 3.500 (três mil e quinhentos) no LOTE 1 e 2.500 (dois mil e quinhentos) no LOTE 2, como também, fornecer 400 (quatrocentas) cestas por ano, padrão LIMPURB, para calçadas, sendo 250 (duzentos e cinquenta) no LOTE 1 e 150 (cento e cinquenta) no LOTE 2, substituindo todas as papeleiras e cestas danificadas ao longo da vigência do Contrato. As especificações técnicas referentes a cestas e papeleiras serão fornecidas pelo CONTRATANTE às LICITANTES VENCEDORAS.

Todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser ensacados e levados a pontos de confinamento, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação à LIMPURB com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A frequência da varrição nos logradouros deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística e árvores de médio e grande porte. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização da varrição com frequência alternada ou diária, inclusive, por mais de uma vez ao dia em um mesmo local. A frequência alternada de varrição poderá ser



Secretaria Municipal de Ordem Pública

realizada três ou até duas vezes por semana, dependendo das características específicas de cada via.

Os turnos de varrição poderão ser o matutino, vespertino e o noturno, devendo os horários de início e término de cada turno proposto por cada LICITANTE ser apresentado no PLANO DE TRABALHO.

Os serviços de varrição manual deverão ser realizados de 2ª feira a sábado. As LICITANTES deverão prever, para formação de seus preços unitários, que 20% da extensão prevista para os dias normais (2ª a sábado) serão efetuadas aos domingos, nos dois LOTES.

As LICITANTES deverão apresentar, no seu PLANO DE TRABALHO, a setorização com as respectivas frequências e turnos de varrição para os logradouros públicos. No planejamento do serviço, considerar que a solução para a varrição deverá complementar a proposta da coleta de RSD na busca da excelência da qualidade de limpeza nos NL's.

Considerar às necessidades especiais na manutenção da limpeza no Centro Histórico, Barra, Rio Vermelho, bem como, as ponderações apresentadas anteriormente. Nas áreas com grande fluxo de pedestres admite-se setorização com um até dois repasses. Caso as LICITANTES identifiquem logradouros com necessidade de maior número de repasses, estes deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Durante o verão e eventos abertos ao público deverá ser prevista alteração do quantitativo de varredores, mediante cronograma de atividade comunicado pelo CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese as LICITANTES VENCEDORAS poderão deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço.

Quadro 14– Média de Km de Varrição Manual por NL

NL	Km/mês
1	20.920,59
2	7.209,25
3	4.051,30
4	5.858,00
5	6.617,80
6	5.869,60
7	7.233,74
8	10.092,95
9	4.225,30
10	6.826,60
11	5.541,90
12	4.518,20
13	4.950,30
14	5.617,30
15	4.347,10
16	3.268,30
17	13.351,86
TOTAL	120.500,08
Média/dia	4.016,67

**Quadro 15– Quantitativo de Varrição Manual por LOTE**

LOTE	km/mês	Papeleiras	Cestas
LOTE I	48.655,38	3.500	250
LOTE II	71.844,70	2.500	150
TOTAL	120.500,08	6.000	400

As LICITANTES VENCEDORAS deverão utilizar 16 (dezesesseis) triciclos ou veículos de pequeno porte similares, 08 (oito) em cada LOTE para coletar os resíduos sólidos em locais como Pelourinho, Avenida Sete, Carlos Gomes, Comércio, Avenida Estados Unidos, Miguel Calmon, Avenida França e nos bairros Pituba, Itaigara, Rio Vermelho, Piatã, Itapuã, Bonfim, Ribeira, Paripe e São Tomé de Paripe. Os triciclos encaminharão os resíduos para um ponto de confinamento que serão coletados posteriormente pela equipe de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Será facultado, alternativamente, às LICITANTES o emprego de tecnologias que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição, desde que aprovado pelo CONTRATANTE. Deverá propor varredeira mecânica auto propelida de pequeno porte, com largura de varrição entre 1.400 (mil e quatrocentos) e 2.000 (dois mil) mm, com capacidade de depósito de detritos de, no mínimo, 500 (quinhentos) litros e reservatório de água mínimo de 150 (cento e cinquenta) litros, a serem utilizadas nos calçadões da Barra, Pelourinho, Rio Vermelho, Amaralina, Jardim de Alá, Piatã, Ribeira e São Tomé, entre outros locais de orla. Além disso, deverá prevê o uso de sopradores e sugadores como ferramenta na limpeza de praças ajardinadas.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) varredor;
- 01 (um) contêiner com capacidade para 120 litros;
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

A produtividade média por varredor a ser considerada, para efeito de dimensionamento dos varredores, é de 2,9 km de sarjeta por turno de trabalho. No planejamento da produtividade por setor, as LICITANTES devem considerar que além da varrição o agente de limpeza é responsável por remover ervas daninhas e vegetação que nascem ao longo das fissuras das calçadas.

Para todos os contêineres de 120 litros envolvidos no serviço de varrição, as LICITANTES VENCEDORAS deverão disponibilizar dispositivos rastreadores portáteis com bateria autônoma. Estes deverão ser instalados nos equipamentos de modo a não danificá-los e de modo a garantir seu adequado rastreamento.

Deverão ser disponibilizados Pontos de Apoio da Varrição para cada NL, em quantidade compatível com o quantitativo de varredores e a capacidade de deslocamento destes, sendo estimado o quantitativo médio de uma sede para cada 30 a 35 varredores.

Cada sede deverá contemplar espaço comum, dotado de instalação elétrica e hidráulica, com ventilação adequada e ambiente salubre, vestiário com armários para guarda de pertences, sanitário separado por sexo e depósito para guarda de material e ferramental, sendo fundamental a disponibilização de uma área para higienização das ferramentas. Estas sedes deverão ser objeto de avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por Km de sarjeta varrido manualmente por mês.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

O serviço de varrição manual de logradouros públicos será diariamente monitorada e avaliada trimestralmente, gerando uma *Nota de Desempenho* ($N_{varrição}$) que deverá compor o Índice de Desempenho da Contratada (*ID*) que, por sua vez, vai influenciar a medição e os custos do serviço.

8.10. Varrição Mecanizada em Logradouros Públicos

O serviço de varrição mecanizada deverá ser executado diariamente, de segunda a sábado, nos períodos diurnos e/ou noturnos nas vias e canteiros centrais, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários, de acordo com o PLANO DE TRABALHO que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE. A varredeira mecânica deverá ter no máximo, 03 (três) anos de operação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Ser do tipo autopropelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;
- b) Possuir reservatório de água, de aspersão para evitar a dispersão de poeira, acima de 700 (setecentos) litros, suficientes para operação contínua durante 4 (quatro) horas de serviço, sem necessidade de paralisação frequente para reabastecimentos;
- c) Possuir largura de varrição de no mínimo 1,20 metros, suficientes para atender a limpeza de meio-fio;
- d) Ser equipado com vassouras laterais, em ambos os lados.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo, em todas as varredeiras da operação e motos destinadas à fiscalização.

Durante a execução dos serviços, o motorista deve estar equipado com smartphone. O motorista será responsável pela elaboração do registro fotográfico dos eventos especiais, tais como objetos ou veículos que inviabilizem a operação.

Equipe básica de referência:

- 01 (uma) varredeira mecânica;
- 01 (um) operador de varredeira;
- 01 (um) agente de limpeza.

Estima-se o quantitativo total de 04 (quatro) equipes, sendo 01(uma) equipe, por turno, em cada LOTE. O Quadro 16 contém a média de varrição mecanizada por Núcleo de Limpeza e o Quadro 17 o quantitativo por LOTE.

**Quadro 16– Estimativa de Km de Varrição Mecanizada por NL**

NL	Km/mês
1	105,00
2	85,00
3	0,00
4	158,00
5	126,00
6	44,00
7	84,00
8	139,00
9	107,00
10	106,00
11	19,00
12	15,00
13	0,00
14	25,00
15	88,00
16	0,00
17	138,00
TOTAL	1.239,00
Média/dia	41,30

Quadro 17– Estimativa de Km de Varrição Mecanizada por LOTE

LOTES	KM/MÊS	VARREDEIRAS
LOTE I	602,00	2
LOTE II	637,00	2
TOTAL	1.239,00	4

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe disponibilizada por mês, com operação no período diurno e noturno, compartilhando a mesma varredeira por equipe.

8.11. Limpeza Manual de Praias

Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea das praias, localizadas desde o Subúrbio Ferroviário até a Praia de Ipitanga, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia, limpeza e catação nas áreas verdes e esvaziamento das cestas de praia. Os resíduos sólidos resultantes da limpeza das praias poderão ser transportados para contêineres existentes nas proximidades, ou dispostos em pontos de confinamento para serem recolhidos pelo serviço de coleta domiciliar regular, acondicionados em sacos plásticos específicos, tendo a equipe o cuidado de não derramar os resíduos sólidos na via pública. Caso ocorra derramamento de resíduos sólidos no logradouro, a equipe deverá fazer a limpeza imediata. Admite-se o uso de micro trator com carreta reboque no transporte da produção, sendo: 6 (seis) no LOTE 1, destes, 02 (duas) no turno noturno e no LOTE 2 deverão ser disponibilizados 03 (três) tratores. Cada carreta deverá operar com 02 (dois) coletores, totalizando 22 (vinte e dois) coletores.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever o emprego de 22(vinte e duas) equipes, sendo 16 (dezesesseis) no LOTE I (doze ao dia e quatro à noite) e 06 (seis) no LOTE 2 no turno diurno, para realizar o serviço de limpeza manual de praia com qualidade, devendo cada equipe estar aparelhada com as ferramentas indispensáveis a boa execução dos serviços tais como ancinho, bastão de ponteira metálica (espeto), *big bag*, carros de mão, vassoura metálica, entre outros. Além disso, deverá instalar 530 cestas/ano nas praias do LOTE I e 200 cestas/ano no LOTE 2, cujo modelo será definido pelo CONTRATANTE.

A limpeza manual nas praias do Porto da Barra e do Farol da Barra deverá ser realizada, também, no período noturno. Tais definições deverão constar do PLANO DE TRABALHO que deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

O serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado. Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizado um efetivo de 50% (cinquenta por cento) do total das equipes utilizadas em dias normais. As LICITANTES VENCEDORAS deverão alterar a programação de limpeza das praias no período do verão devido ao grande fluxo de pessoas nas praias.

Equipe básica de referência:

- Equipe composta por 06 (seis) agentes de limpeza;
- 01 Micro trator com carreta reboque para transportar os resíduos ensacados, dotado de sistema de rastreamento via GPS;
- 01 operador de trator;
- 02 (dois) coletores a cada trator;
- 01 (um) encarregado por LOTE;
- 01 (um) líder a cada equipe.

Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos tais como: ancinho, bastão de ponteira metálica (espeto), *big bag*, carros de mão, vassoura metálica, entre outros.

Todos os equipamentos da operação serão monitorados através de um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do trator.

Os líderes do serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês.

8.12. Limpeza Mecanizada de Praias

O serviço consiste na limpeza da superfície de areia e da aeração mecanizada, através do revolvimento da faixa de areia para remoção de resíduos enterrados na camada inferior. O emprego de equipamentos mecanizados para a limpeza das praias dependerá das



Secretaria Municipal de Ordem Pública

características dos acessos, bem como, do movimento das marés nos trechos de praias a serem limpas.

Os resíduos resultantes desta operação serão ensacados e transportados para caixas estacionárias, contêineres subterrâneos (Barra, orla) existentes nas proximidades das praias, ou dispostos em pontos de confinamento para serem recolhidos pela coleta domiciliar, tendo a equipe o cuidado de não derramar os resíduos sólidos na via pública. Caso ocorra derramamento no logradouro a equipe deverá fazer a limpeza imediata.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão fornecer 05 (cinco) equipes de limpeza mecanizada de praia para o LOTE 1 e 02 (duas) equipes no LOTE 2, devendo executar o serviço com frequência diária, de segunda a sábado, prevendo-se aos domingos a utilização de 50% (cinquenta por cento) das equipes utilizadas em dias normais, cabendo a mesma propor os turnos de limpeza, por trecho de praia, o mais adequado para manter as praias sempre limpas, independente da sazonalidade. Tais definições deverão constar do PLANO DE TRABALHO.

Equipe básica de referência:

- 01 (uma) limpadora de praia de médio porte;
- 01 (um) operador;
- 01 (um) trator agrícola;
- 02 (dois) agentes de limpeza.

Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos como pá quadrada, garfo, ancinho.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os equipamentos envolvidos neste serviço, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Os líderes do serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês.

8.13. Lavagem de Logradouros Públicos

O serviço que trata este item deve ser executado nos calçadões, passarelas, escadarias, túneis, viadutos, praças e feiras livres. As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de logradouros públicos compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, serviço que deverá ser realizado após a varrição da via pelas equipes de varrição.

A água utilizada na lavagem deverá ser preferencialmente, proveniente de "reuso" ou de poço artesiano de propriedade do CONTRATANTE, localizado na Av. General San Martin, nº 734, bairro Fazenda Grande do Retiro. A manutenção e eventual substituição das



Secretaria Municipal de Ordem Pública

bombas elétricas, acessórios, instalações elétricas e hidráulicas necessárias à transferência da água disponibilizada pelo CONTRATANTE aos caminhões, bem como a manutenção física do espaço do entorno da fonte/reservatório d'água no endereço supracitado serão responsabilidade das LICITANTES VENCEDORAS. O fornecimento do detergente biodegradável e aromatizante é da responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adicionado nos carros pipas. As LICITANTES deverão apresentar no PLANO de TRABALHO a composição química do detergente e do aromatizante a ser utilizado na lavagem, o laudo de análise do grau de biodegradabilidade dos produtos, a proporção de diluição em cada caminhão pipa, bem como, cópia da licença expedida pela ANVISA.

O serviço deverá ser realizado no período diurno e noturno e somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da LIMPURB. Aos domingos e feriados sua execução será limitada, devendo ser disponibilizado um efetivo de 50% (cinquenta por cento) do total das equipes utilizadas em dias normais. As LICITANTES VENCEDORAS deverão dar especial atenção com relação a especificação do equipamento a ser utilizado no Pelourinho, em virtude dos limites de peso e largura das vias.

Quadro 18– Estimativa da Quantidade de Equipes para Lavagem de Logradouros

LOTES	Diurno	Noturno	Total
LOTE I	3	3	6
LOTE II	4	4	8
TOTAL	7	7	14

As LICITANTES VENCEDORAS, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo CONTRATANTE, deverão estar aptas a atender situações eventuais de trabalho e proceder à lavagem de logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público. As equipes de lavagem de um LOTE poderão ser deslocadas para atender as demandas de outro LOTE.

O veículo a ser utilizado na lavagem de logradouros deverá ser do tipo caminhão pipa com reservatório de água, com quebra ondas e capacidade de 4m³, 10m³ e 15m³, dotado de bomba d'água acionada sobre pressão. Dotado de mangueira com comprimento mínimo de 20m.

Os caminhões pipa deverão ter no máximo três anos de fabricação, bom estado de conservação e estar cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos.

Os equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas.

Todos os caminhões pipa utilizados nos serviços de lavagem de logradouros deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Controle especial deverá ser feito para minimizar a emissão de ruído por parte do motor de acionamento da bomba. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser



Secretaria Municipal de Ordem Pública

solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com até três anos de fabricação.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão prever Plano de Manutenção para os equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Equipe básica:

- 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 4m³ a 15m³;
- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) agentes de limpeza de lavagem;
- Produtos e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos como: vassourão, cone de sinalização e detergente aromatizado.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os equipamentos envolvidos neste serviço, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Os líderes do serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês, com operação no período diurno e noturno, compartilhando o equipamento de lavagem na equipe.

8.14. Lavagem de Logradouros Públicos após Eventos e Festas Municipais

O serviço compreende a lavagem de logradouros públicos onde se realizam as festas na ocorrência dos eventos especiais. A programação poderá ser alterada pela CONTRATANTE em função dos bairros e áreas definidas no Decreto Oficial da Prefeitura Municipal do Salvador.

As LICITANTES VENCEDORAS serão responsáveis, pelo fornecimento das equipes de lavagem de logradouros após as festas do Bonfim, Réveillon, Itapuã, Rio Vermelho, Furdunço, Fuzuê, Pipoco e outros eventos especiais indicados pela LIMPURB, no total de 72 diária, correspondendo a 36 diárias no LOTE 1 e 36 diárias no LOTE 2, por ano, sendo: 18 diárias de pipa de 30m³ e 18 diárias de pipa de 15m³, por LOTE.

Equipe básica:

01 (uma) carreta pipa, com capacidade de 30.000 litros; 01 (um) motorista; 02 (dois) agentes de lavagem;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 15.000 litros; 01 (um) motorista; 02 (dois) agentes de lavagem.

Em função das mudanças na programação de áreas de eventos e festas, as equipes de lavagens poderão ser deslocadas para operação em qualquer LOTE.

Os caminhões pipa deverão ter no máximo três anos de fabricação, bom estado de conservação e estar cadastrados na LIMPURB, para utilização na prestação dos serviços. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos.

Os equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas.

Todos os caminhões pipa utilizados nos serviços de lavagem de logradouros deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Controle especial deverá ser feito para minimizar a emissão de ruído por parte do motor de acionamento da bomba. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela LIMPURB. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com até três anos de fabricação.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os equipamentos envolvidos neste serviço, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Os líderes do serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por diária.

8.15. Serviços Complementares de Limpeza Urbana

É o conjunto de atividades que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para segurança, embelezamento e estética da cidade, bem como, para a saúde pública.

São serviços complementares do sistema de limpeza urbana:

- Capinação em áreas verdes não ajardinadas;
- Roçada manual de logradouros públicos;
- Gancheamento de resíduos, e retirada de entulho;
- Raspagem de terra acumulada nos logradouros públicos;
- Retirada de faixas e limpeza de postes;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- Pintura de meio-fio;
- Mutirões de limpeza em comunidades;
- Limpeza em eventos e festas municipais, abertos ao público.

As equipes de serviços complementares poderão, a critério do CONTRATANTE, ser deslocadas para qualquer área sob circunscrição do município, independente do LOTE em que recebeu a O.S.

O serviço será executado em regime normal, de segunda-feira a sábado, mediante programação definida pelas LICITANTES VENCEDORAS e aprovada pela CONTRATANTE. As LICITANTES deverão prever, para formação de seus preços unitários, que 20% das equipes prevista para os dias normais (2ª a sábado) atuarão aos domingos e feriados, nos dois LOTES.

A LICITANTE VENCEDORA, de acordo com programação prévia a ser aprovada pelo CONTRATANTE, poderá utilizar a reserva técnica para atender situações eventuais de trabalho e proceder à limpeza de logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público, principalmente ao réveillon e as festas populares ocorridas conforme calendário oficial do Município do Salvador.

A utilização das equipes adicionais deverá se limitar a reserva técnica e sua remuneração será realizada por dia de trabalho.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão transportar, nos caminhões das equipes, os resíduos sólidos oriundos dos serviços complementares de limpeza até a destinação final indicada pelo CONTRATANTE.

Para o deslocamento do pessoal a LICITANTE VENCEDORA deverá, obrigatoriamente, fazer o uso de ônibus ou micro-ônibus.

As equipes de serviços complementares deverão ter as seguintes características:

8.15.1. Equipes de Serviços Complementares TIPO 1:

Para execução dos Serviços Complementares – Tipo 1 deverão ser designadas equipes compostas por 25 (vinte e cinco) agentes de limpeza. Cada equipe deverá dispor de ferramentas e materiais adequados, tais como carro de mão, pá, sacho, forcado, enxada, foice, trinchão, big bag, vassoura, cone, cal, facão, garfo e picareta, roçadeiras e tela protetora (com rodas, móveis e fixas).

Total de 28 (vinte e oito) equipes contando com roçadeiras costais ou similares.

Equipe básica:

- 1 (um) motorista;
- 25 (vinte e cinco) agentes de limpeza, sendo 10 (dez) trabalhando com o equipamento roçadeira;
- 1 (um) fiscal;
- 01 (um) caminhão com carroceria de 7 m;

- 01 (um) ônibus ou micro-ônibus;
- 02 (dois) motoristas;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Distribuição das Equipes TIPO 1 por LOTE:

Deverão ser disponibilizadas 14 (quatorze) equipes com roçadeiras, no LOTE I e no LOTE 2, para execução de serviços no período diurno, podendo a mesma atuar em quaisquer Núcleos de Limpeza da cidade, a critério da CONTRATANTE.

8.15.2. Equipes de Serviços Complementares TIPO 2:

Para execução dos Serviços Complementares – Tipo 2 deverão ser designadas 06 (seis) equipes compostas por 22 (vinte e dois) agentes de limpeza, sem uso de roçadeiras. Cada equipe deverá dispor de ferramentas e materiais adequados, tais como carro de mão, pá, sacho, forcado, enxada, foice, trinchão, big bag, vassoura, cone, cal, facão, garfo e picareta.

Equipe básica:

- 1 (um) motorista;
- 22 (vinte e dois) agentes de limpeza;
- 1 (um) fiscal;
- 01 (um) caminhão com carroceria de 7 m;
- 01 (um) ônibus ou micro-ônibus;
- 02 (dois) motoristas;

Distribuição das Equipes TIPO 2 por LOTE:

No **LOTE I** deverão ser disponibilizadas 03 (três) equipes, sendo:

- 1 (uma) equipe para execução de serviços no período noturno, podendo a mesma atuar em quaisquer Núcleos de Limpeza da cidade, a critério da CONTRATANTE.
- 2 (duas) equipes para execução de serviços no período diurno, podendo a mesma atuar em quaisquer Núcleos de Limpeza da cidade, a critério da CONTRATANTE.

No **LOTE 2** deverão ser disponibilizadas 03 (três) equipes, sendo:

- 1 (uma) equipe para execução de serviços no período noturno, podendo a mesma atuar em quaisquer Núcleos de Limpeza da cidade, a critério da CONTRATANTE.
- 2 (duas) equipes para execução de serviços no período diurno, podendo a mesma atuar em quaisquer Núcleos de Limpeza da cidade, a critério da CONTRATANTE.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão instalar em todos os veículos envolvidos na operação deste serviço um dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS.

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pela CONTRATADA em todos os veículos utilizados para o transporte dos resíduos coletados até sua destinação final.

Por sua vez, para o caso dos demais veículos que não coletam resíduos sólidos, como exemplo o micro-ônibus, deverão ser instalados apenas os dispositivos de rastreamento via GPS, ou seja, sem o teclado para entrada de dados.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Os líderes de cada frente de serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

Para o caso das roçadeiras mecânicas envolvidas no serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos rastreadores portáteis com bateria autônoma. Estes deverão ser instalados nos equipamentos de modo a não danificá-los e de modo a garantir seu adequado rastreamento.

As LICITANTES deverão apresentar Plano de Trabalho com proposta de execução e o respectivo cronograma, tanto para a manutenção dos logradouros, quanto para os mutirões. Ressaltando que o planejamento da limpeza urbana deve ser sistêmico e a execução dos serviços integrada, de forma a contribuir com o desempenho da Contratada.

A composição de preço do serviço deverá ser apresentada, em separado, por **Tipo** de equipe.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês.

8.16. ROÇADA MECANIZADA

Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de trator com roçadeira de arrasto, em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo de Limpeza.

O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da LIMPURB.

Equipe básica:

- 01 (um) trator com roçadeira de arrasto;
- 01 (um) operador;
- 01 (um) agente de limpeza.
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

A LICITANTE VENCEDORA do LOTE 1 deverá fornecer, 01 (uma) equipe no período diurno e transportar os resíduos sólidos oriundos desse serviço de roçada mecanizada até a destinação final ambientalmente adequada indicado pela CONTRATANTE.

A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) deverão instalar em todos os equipamentos da operação, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Durante a execução dos serviços, o operador deve estar equipado com smartphone. O operador será responsável pela elaboração do registro fotográfico dos eventos especiais, tais como objetos ou veículos que inviabilizem a operação.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês.

8.17. Limpeza de Feiras Livres

O serviço que trata este item consiste na varrição, lavagem e desinfecção de logradouros com produtos higienizadores e aromatizantes nas áreas onde foram comercializados pescados, aves e outros tipos de carnes na feira de São Joaquim, inclusive nos acessos. A limpeza deverá ser realizada de segunda a sábado em dois turnos, quanto à lavagem deverá ser realizada no segundo turno. Aos domingos e feriados, admite-se o quantitativo de 50% do efetivo dos dias normais.

A LICITANTE VENCEDORA do LOTE 2 deverá instalar duas caixas na feira de São Joaquim, sendo 01 (uma) compactadora para acondicionamento de rejeito e 01 (uma) com capacidade de 20 m³ (vinte metros cúbicos) para resíduos úmidos. A coleta dos resíduos sólidos gerados na Feira será diária, duas vezes ao dia, em veículos da coleta domiciliar. A caixa compactadora será destinada ao Transbordo de Canabrava enquanto que a caixa de 20m³ será destinada à unidade de compostagem também em Canabrava. Obrigatoriamente, todos os veículos de coleta da Feira deverão ser pesados no transbordo de Canabrava. A equipe de educação ambiental do LOTE 2 terá como ação a implementar campanha junto aos feirantes visando a separação de resíduos com vista a produção de composto orgânico.

Deverão ser disponibilizados:

- 30 (trinta) agentes de limpeza de varrição, sendo 15 (quinze) no turno matutino e 15 (quinze) no turno noturno;
- 02(dois) líderes de turma;
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

Todos os ônibus da operação serão monitorados através de um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Os líderes de cada frente de serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

A LICITANTE VENCEDORA será remunerada por equipe disponibilizada por mês.

8.18. Limpeza de Lagoas e Espelhos D'água

Este serviço, específico para o LOTE 2, corresponde à limpeza da superfície das águas, de lagoas e espelhos d'água, através do uso de equipamento apropriado para remoção dos resíduos sólidos lançados pela população. Deverá ser prevista, também, a catação dos resíduos das margens e a varrição do entorno.

A limpeza mecanizada deverá ser realizada através de embarcação própria, com dispositivo de coleta e local para armazenagem o material coletado. Também poderão ser instaladas redes para a contenção dos resíduos descartados inadequadamente nas águas superficiais.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Para a execução do serviço a LICITANTE VENCEDORA deverá prever na equipe de trabalho, um marinheiro habilitado para o manejo do barco. O serviço deverá ser realizado na região dos Alagados, no trecho compreendido entre o Saveiro Clube e as Palafitas.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) barco, com motor de no mínimo 40 Hp , (03) três anos de fabricação ou superior;
- 01 (um) operador/marinheiro;
- 03 (três) agentes de limpeza.

Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos como: Tela de Arrasto, Garfo.

As remoções dos resíduos provenientes da limpeza de lagoas e espelhos d'água ficarão sob responsabilidade das guarnições que constituem o grupo de coleta de resíduos sólidos domiciliares, respeitando-se a afinidade da guarnição com a classificação do resíduo.

A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar na embarcação da operação um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Durante a execução dos serviços, o operador/marinheiro deve estar equipado com smartphone. Este será responsável pela elaboração do registro fotográfico dos eventos especiais a serem definidos pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE VENCEDORA será remunerada por equipe mês.

8.19. Operação e Manutenção de Ecopontos

O ECOPONTO é o local temporário onde os munícipes podem efetuar a entrega de materiais recicláveis, poda de árvores, resíduos volumosos e resíduos da construção civil até 2 m³/domicílio/dia.

A entrega dos resíduos se dará de forma voluntária, devendo, por meio de registro específico, ser identificado o gerador, as características, o local e os volumes aproximados dos resíduos entregues.

O CONTRATANTE passará para as LICITANTES VENCEDORAS as instalações de 16 (dezesseis) Ecopontos, sendo oito em cada LOTE. Estas infraestruturas de manejo de resíduos sólidos são constituídas de uma edificação (guarita, escritório e sanitário de 60 m², totalmente cercada e com piso externo em concreto, quatro baias para recicláveis, uma baia para volumosos, uma caixa de 30m³ para acondicionamento de podas e de quatro caixas de 5m³ para armazenamento de resíduos da construção civil.

O funcionamento dos Ecopontos será de segunda a sábado, contando com a presença contínua de 01 (um) funcionário para acompanhamento do uso do equipamento público, das condições de higiene do local do controle dos resíduos recebidos e de 01 (um) agente de limpeza para o recebimento e seleção dos materiais.

Equipe básica de referência:

- 01 (um) funcionário administrativo para cada ecoponto;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 04 (quatro) caixas, com capacidade até 5m³, para cada ECOPONTO;
- 01 (um) agente de limpeza para cada ECOPONTO;
- 01 (uma) caixa com capacidade para 30m³.

As remoções dos resíduos provenientes dos Ecopontos ficarão sob responsabilidade das guarnições que constituem o grupo de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos da construção civil respeitando-se a afinidade da guarnição com a classificação do resíduo.

Os funcionários administrativos devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço relativo à operação e manutenção do Ecoponto. O aparelho deverá ser disponibilizado pelas LICITANTES VENCEDORAS ao profissional mobilizado para o serviço.

As caixas estacionárias devem estar equipadas com chip NFC (Near Field Communication) contendo um número de identificação único por equipamento. A CONTRATADA deverá realizar a leitura do chip a fim de registrar as coordenadas das caixas quando de sua remoção do local de instalação, da reposição no local de instalação, da chegada ao destino final indicado pela CONTRATANTE. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das três etapas mencionadas acima. As leituras efetuadas devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por preço unitário.

8.20. Implantação, Operação e Manutenção de Pontos Limpos

Ponto Limpo é o local limitado nas proximidades de áreas de difícil acesso que visa operacionalizar a coleta de resíduos sólidos domiciliares, o acondicionamento e o transporte dos resíduos até a destinação final.

Nestes Pontos Limpos (Anexo 2) deverão ser instaladas caixas de 5m³, com tampa e/ou compactêineres para confinamento dos resíduos domiciliares e caixa de 5m³ para resíduos da construção civil, das áreas de difícil acesso, em locais indicados e disponibilizados pelo CONTRATANTE. Para efeito de amortização deste investimento, as LICITANTES deverão considerar o prazo médio de 04 (quatro) anos.

No valor do investimento do compactêiner, as LICITANTES deverão considerar, além do equipamento, a base regularizada em concreto para instalação do equipamento, a plataforma para descarga de resíduos, e a instalação de postes e cabeamento para até 500 m fornecimento de energia elétrica.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão higienizar as caixas e compactêineres regularmente, bem como disponibilizar 01 (um) agente de coleta para a operação destes equipamentos e limpeza do entorno do Ponto Limpo. No período diurno, também, deverão disponibilizar, em média, 03 (três) agentes de limpeza por Ponto Limpo, para a execução da coleta porta a porta, nas áreas de difícil acesso e, posterior, encaminhamento aos Pontos de confinamento.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão intensificar ações de educação ambiental nas áreas de difícil acesso para que os munícipes sejam informados sobre os pontos de confinamento, os procedimentos para descartar os diversos tipos de resíduos e sobre os horários e frequência de coleta.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

O quantitativo de Pontos Limpos é de 30 unidades para os dois LOTES, sendo estimados, 10 (dez) no LOTE 01 e 20 (vinte) no LOTE 02, correspondendo à implantação de 15 (quinze) unidades no primeiro e 15 (quinze) no segundo ano, podendo sofrer alteração mediante comunicação prévia e expressa do CONTRATANTE. Além disto, as LICITANTES VENCEDORAS deverão utilizar 10 (dez) triciclos, sendo 05 (cinco) no LOTE 1 e 05 (cinco) no LOTE 2, para coleta de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso.

Equipe Básica:

- 01 (um) compactêiner (ou 01 caixa metálica 5m³ ou 02 caixas de 2,5m³) para RSD;
- 01 (uma) caixa 5m³ para RCC;
- 01 (um) coletor;
- 03 (três) agentes de coleta porta a porta, por Ponto Limpo.

As remoções dos resíduos armazenados nos Pontos Limpos ficarão sob responsabilidade das guarnições que constituem o grupo de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, respeitando-se a afinidade da guarnição com a classificação do resíduo.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão fornecer a um dos funcionários operacionais, um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço relativo à operação e manutenção do Ponto Limpo.

As caixas estacionárias devem estar equipadas com chip NFC (Near Field Communication) contendo um número de identificação único por equipamento. A CONTRATADA deverá realizar a leitura do chip a fim de registrar as coordenadas das caixas quando de sua remoção do local de instalação, da reposição no local de instalação, da chegada ao destino final indicado pela CONTRATANTE. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das três etapas mencionadas acima. As leituras efetuadas devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por equipe mês.

8.21. Operação Carnaval

A operação carnaval compreende os seguintes serviços: varrição, coleta, transporte dos resíduos sólidos e lavagem dos logradouros públicos onde se realizam as festas no período de Carnaval, com início na quinta-feira e término na quarta-feira de cinzas, com horário de término da operação até no máximo 11:00 h do dia subsequente a cada dia de Carnaval. Na quarta-feira de cinzas o horário de término da Operação se estenderá até as 15 horas com “repases” na limpeza para realização da faxina geral dos circuitos. Nos bairros, a festa se inicia no sábado e se estende até quarta-feira de cinzas, com horário de limpeza até as 15 horas.

A CONTRATADA será responsável, pelo fornecimento das equipes, do transporte para essas equipes de limpeza, pelo fardamento específico e novo e equipamentos de proteção individual (EPI), pelas ferramentas, materiais necessários ao desenvolvimento da operação, bem como o fornecimento do detergente aromatizado biodegradável para uso na lavagem das vias.

Durante a Operação Carnaval, a CONTRATADA poderá utilizar pessoal, veículos e equipamentos de outros serviços da rotina diária de coleta, varrição e serviços especiais, não sendo cumulativo o pagamento.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

A CONTRATANTE poderá alterar a programação em função dos bairros e áreas definidas no decreto oficial da Prefeitura Municipal do Salvador.

Quadro 19–Quantitativo de Equipes para Operação Carnaval por LOTE

LOTES	AGENTES DE COLETA	AGENTES DE VARRIÇÃO	AGENTES DE LAVAGEM	MOTORISTA
LOTE I	84	482	36	123
LOTE II	93	617	38	79
TOTAL	177	1.099	74	202
LOTE III	31 AGENTES DE LIMPEZA URBANA			

Quadro 20 – Quantitativo de Equipamentos para Operação Carnaval por LOTE

Equipamento	LOTE I	LOTE II	Total
Compactador	46	11	57
Agilix	2	2	4
Caminhão carroceria	10	5	15
Caçamba	2	3	5
Caminhão Baú	2	2	4
Caminhão Munk	1	-	1
RollonRollof	1	1	2
Carreta Pipa	12	-	12
Caminhão Pipa	17	8	25
Compactainer	3	1	4
Ônibus	27	8	35
Total /LOTE	123	41	164

Quadro 21 – Quantitativo de Equipamentos (Caminhão Pipa) por Capacidade para Operação Carnaval por LOTE

CAPACIDADE (m³)	LOTE I	LOTE II	TOTAL
4	-	1	1
10	5	5	10
15	6	8	14
30	6	6	12
Total	17	20	37



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Os caminhões com carroceria baú visam atender as cooperativas de catadores na coleta seletiva de materiais recicláveis gerados durante os festejos momesco.

Todos os veículos envolvidos na operação deste serviço deverão ser dotados de dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS.

O dispositivo de rastreamento veicular com teclado para entrada de dados deverá ser instalado pela CONTRATADA em todos os veículos utilizados para o transporte dos resíduos coletados até sua destinação final. Por sua vez, para o caso dos demais veículos que não coletam resíduos sólidos, deverão ser instalados apenas os dispositivos de rastreamento via GPS, ou seja, sem o teclado para entrada de dados.

Os responsáveis pelo serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas por diária de operação.

8.22. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos nas Ilhas

Esta atividade compreende os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos da construção civil, como também, os serviços de limpeza urbana, tais como: varrição manual, sacheamento, serviços complementares (roçagem, capinação, pintura de meio fio, etc.), limpeza das praias e de manguezais.

Essas atividades serão desenvolvidas, de segunda a domingo, nas seguintes ilhas:

- Ilha de Maré - nos povoados de Itamoabo, Neves, Botelho, Santana, Praia Grande, Bananeira, Oratório, Amêndoa, Maracanã e Porto dos Cavalos.
- Ilha dos Frades - nos povoados de Paramana, Ponta de Nossa Senhora, Torto, Costa de Fora, Praia de Loreto, Tobar, Tobarzinho, Viração, Tapera e Garaiúba.
- Ilha de Bom Jesus dos Passos.

Os serviços de coleta deverão ser realizados com equipamentos especiais que permitam o recolhimento porta a porta nas comunidades. A LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar equipamento de pequeno porte (bicicleta, moto ou micro trator) com carroceria que evite o vazamento de chorume durante o transporte e não provoque poluição no meio. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para pontos de confinamento pré-definidos, para posterior transporte ao continente.

A coleta dos resíduos entre os povoados, também, poderá ser executada por embarcações que deverão encaminhá-los para pontos de confinamento para, posterior, transporte até a disposição final.

Na execução dos serviços de limpeza urbana, a LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar ferramentas e utensílios como carrinho de mão, vassoura, vassoura metálica, ancinho, pá quadrada, sacho, enxada, roçadeira, jardineira impermeável para os agentes que realizam o transporte dos resíduos da ilha para os barcos e outros.

A LICITANTE VENCEDORA deverá construir abrigo para o armazenamento temporário de rejeitos na ilha de Bom Jesus, de modo a viabilizar a coleta em horários pré-determinados, independente da ação da maré.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

A título de referência a quantidade média mensal coletada de resíduos sólidos nas Ilhas de Bom Jesus dos Passos, dos Frades e da Maré é de aproximadamente 200 (duzentos) toneladas.

O rejeito gerado nas ilhas deverá ser transportado do abrigo para o continente e posteriormente, recolhido pelos veículos de coleta regular que os encaminharão para disposição final ambientalmente adequada.

O transporte de barco dos resíduos sólidos das ilhas de Bom Jesus dos Passos e dos Frades, para o continente deverá ser programado de acordo com o nível da maré, podendo ser executado tanto de madrugada quanto durante o dia.

A LICITANTE VENCEDORA deverá detalhar no PLANO DE TRABALHO a logística para a remoção e transporte dos resíduos e rejeitos.

Estima-se o quantitativo de 90 agentes para execução dos serviços de limpeza urbana nas três ilhas, sendo que destes, 15 agentes no transporte de resíduos e rejeito. A LICITANTE VENCEDORA deverá priorizar a contratação de mão de obra moradora das ilhas.

A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar 10 coletores de calçada, 120 papeleiras e 80 cestas nas praias, cujo modelo será fornecido pelo CONTRATANTE, com o intuito de otimizar a coleta e evitar pontos de acúmulo inadequados. Deverá também, realizar campanhas de educação ambiental em todas as ilhas.

Equipes básicas de referência:

Ilha de Maré:

- 01 (um) barco a motor para transporte dos resíduos/rejeitos ao continente;
- 03 (três) embarcações tipo canoa para navegação costeira;
- 01 (um) micro trator, bicicleta ou moto com carreta;
- 04 (quatro) roçadeiras;
- 01 (um) operador de embarcação/marinheiro;
- 54 (cinquenta e quatro) agentes de limpeza, sendo 11 (onze) alocados nas embarcações e 44 (quarenta e quatro) em terra;
- 04 (quatro) operadores de roçadeiras;
- 05 (cinco) líderes de serviço.

Ilha dos Frades:

- 01 (um) barco a motor para transporte dos resíduos/rejeitos ao continente;
- 01 (um) barco de pequeno porte para transporte costeiro de recicláveis;
- 01 (um) mini trator, moto ou bicicleta com carreta;
- 02 (duas) roçadeiras;
- 01 (um) operador de trator;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 02 (dois) operadores de embarcação/marinheiro;
- 22 (vinte e dois) agentes de limpeza, sendo 2 (dois) alocados nas embarcações e 20 (vinte) em terra;
- 02 (dois) operadores de roçadeiras;
- 02 (dois) líderes de serviço.

Ilha de Bom Jesus dos Passos:

- 01 (um) barco a motor para transporte dos resíduos ao continente;
- 01 (um) mini trator, moto ou bicicleta com carreta;
- 02 (duas) roçadeiras;
- 01 (um) operador de embarcação/marinheiro;
- 01 (um) operador de trator;
- 14 (quatorze) agentes de limpeza, sendo 2 (dois) alocados nas embarcações e 12 (doze) em terra;
- 02 (dois) operadores de roçadeiras;
- 01 (um) líder de serviço.

A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar em cada embarcação e demais equipamentos da operação, um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do veículo.

Durante a execução dos serviços, o operador/marinheiro de cada embarcação deve estar equipado com smartphone. Este será responsável pela elaboração do registro fotográfico dos eventos especiais a serem definidos pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE VENCEDORA será remunerada por equipe mês.

8.23. Ações de Educação Ambiental nas Ilhas

A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela elaboração e implementação do PLANO DE TRABALHO de Educação Ambiental, que divulgue, esclareça e oriente a população das ilhas sobre as questões relacionadas aos resíduos sólidos, focando na redução, reutilização e reciclagem.

Também deverá atuar ativamente na separação dos resíduos na origem da geração, com vista na recuperação dos recicláveis e na produção do composto orgânico.

Em cada ano, estima-se a produção de 5.000 unidades de material informativo (imã, calendário, outros) sobre frequência e horário de coleta, 08 (oito) campanhas mês nos povoados e duas campanhas ano nas praias, direcionadas as embarcações que transportam turistas do continente para as ilhas. As ações deverão ser realizadas de segunda a sábado.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Equipe básica:

- 01 (um) técnico ambiental;
- 05 (cinco) agentes ambientais;

Os responsáveis pelo serviço devem ter um smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço. O aparelho deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao profissional mobilizado para o serviço.

A LICITANTE VENCEDORA será remunerada por equipe mês.

8.24. Transporte de Resíduos Sólidos ao Destino Final

A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo transporte na área continental dos resíduos provenientes da limpeza das ilhas até o aterro sanitário.

A definição do equipamento utilizado para transporte desses resíduos será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser compactador ou caixa ou outro tipo de veículo, desde que, esse equipamento seja específico para uso no Lote 3, compatível com as características dos resíduos a transportar e que seja munido de proteção de carga para evitar o derramamento na via pública. A metodologia deste modal deverá ser submetida para aprovação pela LIMPURB.

A LICITANTE VENCEDORA será remunerada por tonelada transportada e disposta no aterro por mês.

9. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS LICITANTES VENCEDORAS

Para um perfeito desempenho dos serviços é indispensável que as LICITANTES VENCEDORAS mantenham, dentro do perímetro do município, instalações fixas necessárias, constituídas basicamente de:

- Portaria e escritórios administrativos.
- Refeitórios;
- Almoxarifado;
- Pátio de estacionamento e manobras;
- Oficina mecânica/borracharia;
- Oficina de manutenção e reparo de contêineres;
- Rampa de lavagem e lubrificação de veículos;
- Vestiários/sanitários;
- Instalações para captação de esgoto doméstico e efluentes da lavagem;
- Ponto de energia e iluminação.



Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nos logradouros públicos do Município.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com armários, chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal de varrição nos NL's, que venha a contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, vestiário com armários para guarda de pertences, chuveiro, sanitários e depósito para guarda de material e ferramental, sendo fundamental a disponibilização de espaço definido para higienização dos mesmos. A área útil do alojamento deverá ser compatível ao quantitativo de funcionários e a distância média compatível com o deslocamento a ser realizado pelos funcionários.

10. PESSOAL CONTRATADO

Competirão as LICITANTES VENCEDORAS a admissão de motoristas, agentes de limpeza, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos sociais necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

O CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal das LICITANTES VENCEDORAS, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados das LICITANTES VENCEDORAS fazerem catação ou triagem de materiais recicláveis, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigir.

Cabe às LICITANTES VENCEDORAS apresentarem, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

As LICITANTES VENCEDORAS deverão cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta das LICITANTES VENCEDORAS, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste Edital sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pelas LICITANTES VENCEDORAS em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

No decorrer da vigência contratual o CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

As LICITANTES VENCEDORAS não poderão permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados. Chama-se atenção quanto aos EPI's a serem utilizados pelos agentes que operam roçadeiras e os agentes de coleta dos barcos, nas ilhas, que trabalham diretamente em contato com água.

O CONTRATANTE definiu a cor de uniforme, com o objetivo de facilitar a identificação das equipes em campo. Assim, o uniforme da coleta de resíduos sólidos será na cor amarela, da varrição de logradouros laranja, de praia e serviços complementares o uniforme será verde e de lavagem dos logradouros será na cor azul.

12. FERRAMENTAS

As ferramentas devem ser dimensionadas de acordo com o quantitativo de equipes e com especificações apropriadas ao uso a que se destinam, não sendo permitido o uso de ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas. Todas as equipes deverão ser orientadas e treinadas para utilização segura e adequada das ferramentas, principalmente os operadores de roçadeiras.

13. PLANO EXECUTIVO

O Plano de Trabalho apresentado durante o certame pelas LICITANTES deverá ser evoluído no nível de *Plano Executivo*, com as demandas identificadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

As LICITANTES VENCEDORAS devem apresentar o *Plano Executivo* no período máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo este estar em total consonância com o Plano de Trabalho e com o Termo de Referência, em arquivos abertos e sistema georreferenciado, cuja extensão nos seguintes formatos: xls (planilhas), doc (textos) e shp ou gdb (base cartográfica em SIG).



Secretaria Municipal de Ordem Pública

A CONTRATANTE emitirá as suas considerações ou validará o *Plano Executivo* em até 15 (quinze) dias após a entrega. No caso da necessidade de adequações às recomendações e sugestões emitidas pelo CONTRATANTE, as LICITANTES VENCEDORAS terão mais 15 dias para adequar e emitir o *Plano Executivo* definitivo.

Caso não haja necessidade de adequações, após a validação do *Plano Executivo*, as LICITANTES VENCEDORAS terão 30 dias para implementar os serviços de limpeza urbana em sua totalidade.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará a Empresa de Limpeza Urbana - LIMPURB, órgão da Administração indireta, como responsável pela Gestão e Fiscalização dos Contratos.

A LIMPURB nomeará o chefe da seção de contratos como Gestor, tendo a atribuição de cuidar dos aspectos formais do Contrato, entre os quais:

- Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- Controlar o prazo de vigência do contrato;
- Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato
- Acompanhar a prestação do serviço;
- Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato;
- Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEMOP/FMLU.

Como fiscal do Contrato a LIMPURB designará o Diretor de Operações, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados, contando com a estrutura composta por:

- Ouvidoria Setorial
- Fiscalização dos Núcleos de Limpeza
- Fiscalização da Educação Ambiental

14.1. Ouvidoria Setorial

A ouvidoria setorial da LIMPURB terá a função de receber, analisar e responder as manifestações dos usuários do serviço público de limpeza urbana.

Neste futuro contrato, a Ouvidoria atuará por meio de dois instrumentos: O primeiro, através da manifestação do usuário no Call Center do “Fala Salvador - 156”; e o segundo, através da aplicação de pesquisa de satisfação dos cidadãos com o serviço.

As informações relativas às manifestações apontando as falhas na execução dos serviços serão analisadas, estabelecidos os prazos para solução e enviadas ao Fiscal do Contrato.

No prazo estabelecido, o Diretor de Operações encaminhará resposta da manifestação a Ouvidoria, mediante solução apresentada pela LICITANTE VENCEDORA. No caso do não cumprimento do prazo de retorno da manifestação, o fiscal do contrato deverá notificar a LICITANTE VENCEDORA.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

A pesquisa de satisfação dos cidadãos será realizada com frequência trimestral, cujos resultados servirão para avaliar o Desempenho da CONTRATADA, formular metas a serem cumpridas visando a melhoria da prestação do serviço.

As manifestações dos usuários na Ouvidoria produzirão efeito na Avaliação de Desempenho da CONTRATADA por meio do *Indicador IMU* e o resultado da pesquisa produzirá efeito na avaliação de Desempenho da CONTRATADA por meio do *Indicador ISC*.

Durante o ano de 2017, a Ouvidoria recebeu, em torno de 10.392 manifestações entre solicitações de serviço, denúncias e reclamações, correspondendo a média de 866 registros /mês. Assim, para o próximo contrato, as Licitantes Vencedoras terão como meta a de reduzir em 60% dos registros no 156 nos seis primeiros meses de Contrato.

14.2. Fiscalização dos Núcleos de Limpeza

O papel das equipes de fiscalização é de percorrer diariamente os Núcleos de Limpeza, verificar o cumprimento do Contrato e coletar dados, que viabilizem a avaliação da qualidade dos serviços executados. Em campo, também acompanharão o cumprimento das programações, das determinações e das metas definidas pela LIMPURB, bem como deverão conferir a eficiência e eficácia das ações de educação ambiental desenvolvidas.

Na avaliação da qualidade dos serviços os fiscais obedecerão a critérios objetivos. A Avaliação do Desempenho Qualitativo das LICITANTES VENCEDORAS será aferida em cada NL, com frequência trimestral.

O resultado da avaliação em campo, da Fiscalização dos Núcleos de Limpeza será utilizado no cálculo do Indicador de Desempenho Qualitativo (*ID_{QUAL}*). A fiscalização contará com o apoio de uma central de controle que irá monitorar os serviços online.

14.3. Central de Controle da Limpeza Urbana – CCLU

Em apoio à equipe da fiscalização, a CONTRATANTE implantará e operará uma Central de Controle da Limpeza Urbana visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços contratados. A CCLU concentrará todos os dados referentes aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos executados no Município e viabilizará o monitoramento do cumprimento do planejamento aprovado no *Plano Executivo*, contribuindo para sua gestão integrada.

A base de dados utilizada no central será única, para os LOTES I, II e III, e permitirá também, a inclusão de dados de pessoas jurídicas que executem serviços relacionados aos resíduos sólidos no Município do Salvador. Esta base de dados subsidiará os Sistemas de Informação Municipal, Estadual e Federal, em resíduos sólidos.

A CCLU terá sob sua responsabilidade a recepção, análise e validação dos dados gerados online, bem como a geração de relatórios. A CCLU acompanhará a evolução da qualidade das operações de campo, em tempo real, coletando os dados e informações relativas aos serviços executados, de forma confiável, em tempo real, visando o cálculo dos indicadores, dentro de um padrão de eficiência operacional e de qualidade da prestação.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

O monitoramento e o rastreamento serão aplicados em todos os serviços englobados pelo presente TR, porém os tipos de dispositivos a serem implantados pelas LICITANTES VENCEDORAS deverão ser particularizados para cada modalidade operacional.

O sistema proporcionará a comprovação dos serviços executados pelas LICITANTES VENCEDORAS para efeito de suas medições, possibilitando ainda registrar com precisão os horários de passagem dos veículos e dos contêineres de varrição em cada via atendida e permitirá, também, que se extraiam índices estatísticos relevantes para o planejamento das atividades, tornando o processo interativo, gradativo e cada vez mais próximo da realidade.

O monitoramento pela CCLU utilizará os seguintes recursos:

- GPS: sistema de rastreamento instalado em veículos, equipamentos, máquinas e contêineres da varrição manual;
- Foto: registros fotográficos georreferenciados, obtidos com o auxílio de um aplicativo em smartphone, da situação “antes” e “depois” da execução do serviço; e
- Chips: para a leitura de dados feita a partir de aplicativo em smartphone, instalado em equipamentos de acondicionamento de resíduos.

Todos os veículos e equipamentos motorizados deverão possuir rastreadores. Os veículos que necessitem pesar os resíduos sólidos coletados deverão possuir teclado para entrada de dados, a fim de possibilitar identificar a origem dos resíduos e o peso coletado. Os demais veículos e equipamentos motorizados que não precisam pesar, serão monitorados através de um dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do motorista do equipamento.

Os veículos e equipamentos não motorizados, tais como caixas e os contêineres do serviço de varrição manual deverão apresentar um rastreador portátil com bateria autônoma. Por sua vez, os representantes operacionais de cada LICITANTE VENCEDORA (supervisores, líderes, encarregados, motoristas) deverão possuir smartphones a fim de realizar o registro eletrônico e fotográfico dos serviços, inclusive, quando couber, a leitura do chip.

As LICITANTES VENCEDORAS serão responsáveis pela aquisição, instalação, manutenção, reposição dos dispositivos dos recursos móveis (smartphones e rastreadores), e de manter a reserva técnica de 5% (cinco por cento) para cada tipo de dispositivo.

Para efeito de composição dos custos para as empresas LICITANTES, caberá a cada CONTRATADA a aquisição e instalação dos rastreadores em cada veículo operacional, inclusive os ônibus para transporte dos funcionários, bem como os rastreadores nos contêineres de varrição manual. Além dos custos de aquisição dos equipamentos listados abaixo, caberá, ainda, às LICITANTES VENCEDORAS o ônus mensal de transmissão de dados por rastreador instalado, a ser remunerado a CCLU.

Os rastreadores e demais aparelhamentos necessários serão indicados pela CONTRATADA, compatíveis ou superiores com as seguintes especificações:

- Para rastreadores veiculares, um para cada veículo envolvido direta ou indiretamente na operação do Contrato. Estes equipamentos devem ser disponibilizados com chips de transmissão de dados com capacidade de 4MB mensais.
- Para os teclados de entrada de dados, um para cada veículo envolvido diretamente na operação e que necessite de pesagem.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- Para rastreadores portáteis nos contêineres, um para cada contêiner envolvido no serviço de varrição. Estes equipamentos devem ser disponibilizados com chips de transmissão de dados com capacidade de 1MB mensais.
- Para smartphones, um para cada equipe de serviços em campo (supervisores, fiscais, motoristas, exceto aqueles do serviço de varrição) nos quantitativos previsto. Cada smartphone deve ter ativo plano de dados de no mínimo 2GB mensais.
- Para chips, um chip NFC para cada equipamento de acondicionamento de resíduos sólidos.
- veículos e equipamentos que necessitam de pesagem devem ser dotados de tarja para leitura QRcode.

A CONTRATANTE fornecerá às LICITANTES VENCEDORAS a lista de equipamentos de rastreamento que apresentem sua integração ao sistema da PMS. Caso as LICITANTES VENCEDORAS desejem utilizar um sistema de rastreamento diverso do praticado pelo Município para o acompanhamento dos serviços contratados deverá se responsabilizar pelo ônus de desenvolvimento e integração necessários.

As LICITANTES VENCEDORAS deverão submeter o modelo dos dispositivos à CONTRATANTE antes de adquiri-los e deverão assumir a responsabilidade pela transmissão de dados à CCLU.

14.4. Fiscalização de Educação Ambiental

O monitoramento do serviço de educação ambiental será realizado diariamente, pela CCLU, e pela equipe de educação ambiental da LIMPURB, com base no cronograma de execução apresentado juntamente com o Plano de Trabalho e aprimorado, posteriormente, no *Plano Executivo*. Esse cronograma estará vinculado às linhas de ações definidas a partir do diagnóstico dos problemas identificados em cada Núcleo de Limpeza.

Como instrumentos de monitoramento serão utilizados:

- ✓ fotos antes e depois de cada ação;
- ✓ rastreamento via GPS dos veículos;
- ✓ aplicação de questionários no público alvo;
- ✓ relatórios;
- ✓ cumprimento das metas de redução de pontos de descarte aleatório;
- ✓ redução do nº de casos notificados de leptospirose e das arboviroses (dengue, chikungunya e zica);
- ✓ redução da geração de resíduos e rejeitos e;
- ✓ outros que serão definidas durante a validação do *Plano Executivo*.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

15. CONTROLE SOCIAL DO CONTRATO

A prestação do serviço de Limpeza Urbana deverá contar com a participação efetiva do cidadão acompanhando a execução do Contrato na perspectiva de que as suas necessidades reais estão sendo atendidas.

Na falta do Conselho Municipal de Saneamento/ Limpeza Urbana e visando atender as recomendações da Lei nº 11.445/04, a LIMPURB, através da Coordenação de Educação Comunitária exercerá o papel de aglutinador das representações comunitárias a fim de garantir que a opinião e reivindicações do cidadão comuns serão consideradas no planejamento das ações de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

A Educação Ambiental já apresenta um trabalho de rotina desenvolvido junto com as lideranças comunitárias de todos os NL's. Assim, deverá sistematizar reuniões mensais para prestar conta dos serviços realizados em cada área, bem como definir uma agenda de demandas a serem inseridas na programação operacional.

16. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólido serão avaliados trimestralmente atribuindo-lhe o "Índice de Desempenho". Este índice deverá refletir a performance da CONTRATADA e funcionar como fator de ajuste na medição e no custo dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD; Coleta de Resíduos da Construção Civil; e Educação Ambiental.

A avaliação de Desempenho desses serviços permitirá mensurar, ao longo de todo o prazo contratual, a evolução da qualidade e eficiência na prestação do serviço, classificando-o, por tipo de atividade realizada, em cada Núcleo de Limpeza. Além disto, irá possibilitar melhoria da prestação de serviços, com estabelecimento de metas, nos NL's que obtiveram baixo Desempenho.

Para mensurar o Desempenho dos serviços contratados utilizam-se as informações captadas pelas quatro fontes envolvidas no processo de monitoramento, controle e fiscalização dos Contratos:

- **Monitoramento quantitativo** - realizado pela CCLU (Central de Controle de Limpeza Urbana), através de Relatórios diários por serviço, NL e Lote, que produzirá o **Indicador de Desempenho Quantitativo**;
- **Monitoramento qualitativo** - realizado pela Fiscalização dos Núcleos de Limpeza, por meio da vistoria in loco, nos NL's e nas ruas selecionadas aleatoriamente, gerando o **Indicador de Desempenho Qualitativo**;
- **Reclamações** - feitas pelos cidadãos através da Ouvidoria Setorial da LIMPURB, no call Center – 156, que produzirá o **Indicador de Atendimento ao Usuário**;
- **Pesquisa de satisfação** - realizada pela Ouvidoria Setorial, nos NL's selecionados que produzirá o **Indicador de Satisfação do Cidadão**.

A diferença na geração de dados de cada uma das fontes exigirá, para cada um dos Indicadores, uma forma de cálculo diferenciada.



INDICADOR DE DESEMPENHO QUANTITATIVO – ID_{QUAN}

Durante o monitoramento, a CCLU terá subsídios para calcular, para cada um dos serviços, em cada NL, o executado x o previsto no *Plano Executivo*. Assim, o ID_{QUAN} será calculado da seguinte forma:

$$ID_{QUAN} = 30 * N_{coletaRSD} + 20 * N_{coletaRCC} + 30 * N_{educação\ ambiental} + 20 * N_{varrição}$$

Onde N representa a Nota do serviço conforme descrito a seguir.

Nota da Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD

A Nota do serviço de coleta de RSD (com peso de 30% do ID_{QUAN}) será equivalente à proporção de setores considerados “conformes” entre o total de setores monitorados, no respectivo NL e Lote, conforme equação:

$$N_{coletaRSD} = \text{Quantidade de Setores “conformes”} / \text{Quantidade de setores monitorados}$$

Critérios de avaliação da coleta de RSD:

- O setor de coleta será considerado “conforme” quando for executada regularmente e dentro do horário estabelecido no *Projeto Executivo* aprovado pelo CONTRATANTE;
- O setor será considerado “conforme” quando forem cobertas pela operação todas as vias previstas no Roteiro do setor;
- O serviço será considerado “conforme” quando coletar todas as caixas/contêineres existentes nos logradouros dos setores do NL.

Nota da Coleta de RCC

A Nota do serviço de coleta de RCC (com peso de 20% do ID_{QUAN}) será equivalente à proporção de pontos “conformes” entre o total de pontos monitorados, no respectivo NL e Lote, conforme equação:

$$N_{coletaRCC} = \text{Quantidade de pontos “conformes”} / \text{Quantidade de pontos monitorados}$$

Onde o ponto é equivalente a cada programação de coleta de resíduos da construção civil aprovada previamente pelo CONTRATANTE, sejam eles rotineiros ou demandas pontuais.

Os Critérios a serem monitorados para cada tipo de coleta de RCC (manual e mecanizada):

- O serviço será considerado “conforme” quando for realizado na forma e prazos previstos no TR, no Plano Executivo e na programação aprovada pelo CONTRATANTE, devendo o “ponto” ter sido completamente removido, além de ser realizado até o final do turno de trabalho que foi programado;
- A coleta de RCC será considerada “conforme” quando for registrada através do aplicativo da CCLU, respeitando todos os processos de registro estabelecidos, com o registro fotográfico de antes e depois da execução do serviço e sua localização geográfica bem aferida.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Nota da Educação Ambiental

A Nota do serviço de Educação Ambiental (com peso de 30% na composição do ID_{QUAN}) será equivalente à proporção de ações avaliadas como “conformes” entre aquelas monitoradas, de acordo equação abaixo:

$$N_{\text{educação ambiental}} = \text{Ações "conformes"} / \text{Ações monitoradas}$$

Elementos a serem monitorados nas ações de educação ambiental:

- Número de programações registradas na Central de Controle da Limpeza Urbana: a ação será considerada “conforme” quando forem realizados o número de programações indicados previamente pela CONTRATANTE;
- Cobertura da ação: através do monitoramento via GPS, será validado o deslocamento da equipe, sendo a ação considerada “conforme” quando a CCLU apontar paradas dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- Relatório de Execução: a CONTRATADA deve apresentar um relatório de execução por ação, através de fotos, vídeo com depoimento, para análise da CONTRATANTE.

Nota da Varrição Manual

A Nota do serviço de varrição manual (com peso de 20% ID_{QUAN}) será equivalente à proporção dos itinerários “conformes” entre o total de itinerários monitorados:

$$N_{\text{varrição}} = \text{Itinerários de Varrição manual "conformes"} / \text{Itinerários monitorados}$$

Critérios de avaliação:

- Cobertura de vias: a varrição manual será considerada “conforme” quando forem cobertas pela operação todas as vias previstas no *Plano Executivo* no respectivo NL e Lote.

INDICADOR DE DESEMPENHO QUALITATIVO - ID_{QUALIT}

Deverá ser selecionado aleatoriamente 1 (um) dia de operação, no qual serão avaliadas 5 (cinco) ruas, em cada LOTE, nos mesmos NL avaliados quantitativamente, nos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, na varrição manual de logradouros, bem como, em 5 (cinco) programações/diária para Coleta de Resíduos da Construção Civil e 1 (um) dia de ação educativa, por equipe e por LOTE.

No dia determinado, o fiscal receberá os critérios que deverá avaliar, por meio de smartphone, anexando foto das situações avaliadas. Essa avaliação de campo subsidiará a determinação da Nota de cada serviço por NL e LOTE, resultando no cálculo do Indicador Qualitativo por meio da equação:

$$ID_{QUALIT} = (0,30 * N_{\text{coleta}} + 0,20 * N_{\text{coletaRCC}} + 0,30 * N_{\text{educação ambiental}} + 0,20 * N_{\text{varrição}})$$



Secretaria Municipal de Ordem Pública

Os critérios de avaliação podem sofrer alteração em virtude das necessidades identificadas no decorrer da análise de desempenho. A CONTRATANTE dará ciência a LICITANTE VENCEDORA de quaisquer alterações nos critérios de avaliação, que deverá entrar em vigor na avaliação subsequente.

Critérios de avaliação:

1. Coleta:

- a) Situação do logradouro após a coleta;
- b) Situação das caixas/contêineres durante avaliação (quando houver);
- c) Situação da limpeza, adesivos e estado de conservação dos equipamentos;
- d) Existência e estado de conservação das ferramentas
- e) Uniforme e EPI's das equipes;
- f) Procedimento durante coleta (obstrução da via, barulho, reposição dos condicionadores nos domicílios).

2. Varrição:

- a) Situação do logradouro após varrição manual;
- b) Avaliação do sacheamento;
- c) Higienização, conservação e limpeza das papeleiras;
- d) Estado de conservação das ferramentas;
- e) Uniforme e EPI's das equipes.

3. Coleta de resíduos da construção civil:

- a) Existência/estado de conservação da lona de cobertura dos equipamentos;
- b) Existência/estado de conservação das ferramentas;
- c) Situação da limpeza, adesivos e estado de conservação dos equipamentos;
- d) Limpeza do logradouro e o acabamento da coleta ;
- e) Estado de conservação da pavimentação/meio fio em áreas coletadas com máquina.

4. Educação Ambiental:

- a) Recursos utilizados na atividade do dia;
- b) Alcance do público alvo durante a ação programada;
- c) Abordagem adequada ao perfil do público alvo;
- d) Resposta da população ao objetivo da campanha/evento realizado.

Para cada critério a fiscalização indicará um dos conceitos abaixo:

Ótimo - quando o critério estiver sendo realizado a contento. (100%)

Regular- quando existir uma irregularidade no critério. (65%)

Ruim – quando existir mais de uma irregularidade no critério avaliado.(35%)

A indicação desse conceito será convertida em nota com o mesmo peso para cada um dos critérios que poderá alcançar os 100 pontos por serviço:

**Quadro 22 – Distribuição de Peso por Serviço/Critério/Conceitos**

Avaliação	Coleta RSD	Coleta RCC	Varição	E.Ambiental
Total de pontos	100,00	100,00	100,00	100,00
Total de Critérios	6,00	5,00	5,00	4,00
Peso de cada Critério	16,67	20,00	20,00	25,00
Peso do Conceito Ótimo	100,00	100,00	100,00	100,00
Peso de cada Conceito Regular	65,00	65,00	65,00	65,00
Peso de cada Conceito Ruim	35,00	35,00	35,00	35,00

INDICADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – IAU

A Ouvidoria Setorial da LIMPURB recebe demandas do cidadão através do telefone 156.

Com o objetivo de mensurar a qualidade operacional dos serviços de limpeza urbana prestados, será comparado o número total de reclamações/denúncias referentes aos serviços de limpeza urbana, o que configuraria persistência na insatisfação do munícipe, e será levada em conta no cálculo do Indicador.

Para a Central de Atendimento, as reclamações/denúncias dos serviços de limpeza urbana serão quantificadas e será levantado mensalmente o número de reclamações/denúncias totais que servirá de base para o cálculo do número de reclamações.

Com base nos dados históricos e almejando a melhoria contínua do serviço prestado, será considerado como base de avaliação o número de 120 reclamações/denúncias por mês.

$$ID_{IAU} = \frac{120}{RM}$$

Onde RM representa o quantitativo de reclamações/denúncias no mês.

Destaca-se que o ID_{IAU} será limitado a 1 e nesta circunstancia corresponderá a 100%.

INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO – ISC

A pesquisa será realizada de forma a permitir avaliar os seguintes itens:

1. Percepção global do nível de limpeza da cidade;
2. Nível de qualidade do serviço de coleta domiciliar;
3. Nível de qualidade do serviço de limpeza de vias públicas;
4. Qualidade do atendimento dispensado pelos funcionários da CONTRATADA aos munícipes.



O objetivo da pesquisa, realizada trimestralmente, é, a partir das respostas dadas em cada entrevista, deduzir o nível de satisfação do entrevistado quanto aos serviços de limpeza. A partir do grau de satisfação mensurado em cada entrevista será calculada a média amostral que será a nota do índice.

A amostra será definida de maneira que a margem de erro tolerável para as informações seja de até 5% para um intervalo de confiança de 95%. A pesquisa variará de 0 a 100, sendo 100 o nível de maior satisfação dos munícipes.

16.1 Aplicação do Índice de Desempenho na Remuneração da Contratada

$$ID = (0,50*ID_{QUANT} + 0,30*ID_{QUAL} + 0,10*ID_{IAU} + 0,10*ID_{ISC})$$

Ao fim do processo de cálculo de cada índice e da ponderação dos mesmos de acordo com seus pesos, será atribuída uma nota de desempenho ao serviço prestado pela CONTRATADA. Esse indicador servirá, dentre outros objetivos supracitados, para que a CONTRATANTE tenha uma ferramenta objetiva de controle da qualidade e eficiência do serviço de limpeza.

Sendo assim, para que esse indicador seja um elemento efetivo de gestão, é preciso que o mesmo tenha aplicabilidade sobre os fundamentos financeiros do Contrato. O indicador de desempenho será aplicado através de um multiplicador, K, calculado da seguinte forma:

Ótimo: Se o ID for maior ou igual a 85%, o fator de multiplicação K será igual a 100%.

Bom: Se o ID for menor que 85% e maior ou igual a 70% o fator de multiplicação K será igual a 95%.

Regular: Se o ID for menor que 70% e maior ou igual a 50% o fator de multiplicação K será igual a 90%.

Ruim: Se o ID for menor que 50% o fator de multiplicação K será igual a 80%.

O valor final a ser pago ao CONTRATADO pela prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD; Coleta de Resíduos da Construção Civil; e Educação Ambiental, serviços impactados pelo fator k será calculado da seguinte maneira:

$$V_{Final} = V_{Medido\ no\ Mês} \times K$$

Onde:

V_{Final} = Valor final a ser pago no Serviço;

$V_{Medido\ no\ Mês}$ = Valor medido pela Fiscalização da LIMPURB durante o mês de trabalho;

K = Fator k vigente calculado pela LIMPURB.

A CONTRATADA será informada do multiplicador calculado para o trimestre seguinte e do Índice de Desempenho obtido, bem como o detalhamento da composição do ID e de seus



Secretaria Municipal de Ordem Pública

índices. Nesse informativo, serão destacados os pontos de melhoria e as perspectivas da CONTRATANTE quanto ao desempenho dos meses seguintes.

Ressalta-se que na eventualidade de não se verificar possível o cálculo de algum dos sub índices num determinado trimestre o peso relativo do mesmo será dividido proporcionalmente aos restantes.